

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

*Estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a cobrança de custas dos serviços forenses e de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, a que se referem os artigos 24, inciso IV e 98 § 2º da Constituição Federal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o controle de sua arrecadação.

CAPÍTULO I  
DAS CUSTAS JUDICIAIS

Art. 2º Respeitado o direito assegurado pelo art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal à assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, as custas judiciais serão cobradas, obedecidos os requisitos e limites estabelecidos nesta Lei, de acordo com os valores descritos nas tabelas constantes no seu Anexo.

Art. 3º As custas judiciais, destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos as atividades específicas da Justiça e prestados exclusivamente pelo Poder Judiciário, têm por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense, devidas pelas partes, excluídos os serviços de atuação dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. É vedada a destinação de valores recolhidos a título de custas judiciais a pessoas jurídicas de direito público, de direito privado, instituições ou entidades de qualquer natureza.

Art. 4º Salvo as exceções estabelecidas em lei, as custas judiciais incidirão sobre o valor da causa em três fases distintas do processo:

I – na distribuição;

II – no preparo da apelação e do recurso adesivo, e no processo da competência originária do tribunal;

III – na propositura da execução.

§1º Nos pedidos de natureza condenatória, o valor do preparo a que se refere os incisos II e III deste artigo será calculado sobre o valor fixado na sentença, se for líquido e certo. Não sendo líquido e certo, incidirá a quantia indicada para ações com valor inestimável.

§2º Para as ações em geral, medidas urgentes, antecipatórias, incidentes, com caráter satisfativo, que não revelem reflexo econômico próprio ou imediato, as custas serão cobradas segundo valores previamente fixados na tabela própria, classificados como de valor inestimável.

§3º Nos inventários, arrolamentos, ações de divórcio e outras, em que haja partilha de bens ou direitos, as custas serão fixadas segundo o valor envolvido, conforme fixado na tabela de faixas;

§4º Nas hipóteses de litisconsórcio ativo voluntário com mais de dez autores, será cobrada parcela **pro rata** adicional, além dos valores previstos nos incisos I a III deste artigo, para fração que exceder a primeira dezena.

§ 5º Não haverá incidência de custas na interposição do agravo retido e do agravo contra decisão denegatória de recursos extraordinário e especial.

Art. 5º Quanto ao momento de sua arrecadação, as custas, os emolumentos e as despesas processuais são classificadas da seguinte forma:

I – prévias são aquelas recolhidas no início de cada fase citada no art. 5º desta Lei, abrangendo os atos processuais relativos aos serviços de distribuição, serventias judiciais de primeira instância, da Secretaria do Tribunal, contador, partidor, de hastas públicas, as despesas com registros, como também, as intimações realizadas através de publicação na Imprensa Oficial e a primeira citação, seja via postal ou por oficial de justiça;

II – ocasionais são aquelas devidas no decorrer do processo, não incluídas nas custas prévias, as quais devem ser recolhidas antes da prática dos seguintes atos:

a) as publicações de editais de citação e de praça;

b) a expedição de cartas rogatórias, de ordem e precatórias, com o porte de remessa e de retorno, no caso de recurso e o desarquivamento de autos de processos judiciais, cujos valores constam da tabela em anexo;

c) as despesas postais realizadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo valor será atualizado periodicamente por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

d) a comissão dos leiloeiros e assemelhados;

e) a expedição de certidão, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação, e a reprodução de peças do processo;

f) a remuneração do perito, assistente técnico, avaliador, depositário, leiloeiro, tradutor, intérprete e administrador;

g) a indenização de viagem e diária de testemunha;

h) todas as demais despesas que não correspondam aos serviços relacionados no inciso I deste artigo.

III – finais são aquelas apuradas antes do arquivamento do feito, nelas incluídas todos os atos praticados durante o processo e não recolhidos previamente, bem como as custas iniciais, se se tratarem de ações isentas daquele recolhimento antecipado.

§1º Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.

§2º O abandono, a desistência do feito ou a transação que ponha termo ao processo, em qualquer fase, não dispensa o pagamento das custas, nem dá direito à restituição.

§3º Havendo custas finais a recolher, o devedor será intimado, preferencialmente através de publicação no Diário da Justiça, para saldá-las no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Seção I

Diferimento do recolhimento e Isenções

Art. 6º O acesso aos Juizados Especiais e ao Juizado da Fazenda Pública independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, nos termos da legislação (Lei 9.099/95; Lei 10.259/2001 e Lei 12.153/2009).

Art. 7º Nas ações penais em geral, as custas judiciais serão pagas ao final pelo acusado, se condenado, em valor contido na tabela, corrigido anualmente segundo o critério estabelecido no §1º do art. 4º, cuja cobrança será realizada pelo juízo da execução penal.

Art. 8º Estão isentos de custas:

I – os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, na definição do art. 98 da Lei nº 13.105/2015; /



II – o processo e o recurso de natureza administrativa da competência dos órgãos judiciários;

III – os embargos de declaração;

IV – as certidões com finalidade eleitoral expressa;

V – o conflito de competência suscitado por autoridade judiciária.

Parágrafo único. O benefício citado no inciso I admite, em razão de sua presunção relativa, prova em contrário.

Art. 9º Respeitado o disposto no artigo anterior não serão cobradas custas judiciais nas causas relativas aos seguintes feitos, enquanto a lei de regência assim determinar:

I – nos processos de habeas corpus (art. 654 do DI 3.689, de 03.10.41) e habeas data (art. 21 da Lei 9.507, de 12.11.97);

II – nas causas relativas à jurisdição de infância e juventude, ressalvada a litigância de má-fé (art. 141, § 2º da Lei 8.069, de 13.07.1990), salvo as hipóteses que não envolvam interesses de crianças e adolescentes;

III – nas ações de acidentes do trabalho sob a regência da Lei 8.213 de 24.07.1991 (art. 129, parágrafo único);

IV – nas ações de alimentos e nas ações revisionais de alimentos, propostas pelo alimentando, em que o valor da prestação mensal pretendida não seja superior a um salário-mínimo e meio (Lei 5.478, de 25.07.68, art. 1º, § 2º);

V – nas ações em que forem autores ou sucumbentes a União, Estados, Município e demais pessoas jurídicas de direito público interno (art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 4.254 de 27/12/88).

Art. 10. Nas ações populares e civis públicas, as custas serão devidas pelo réu, se condenado e pelo autor se comprovada má-fé (CF/88, art. 5º, inc. LXXIII).

Art. 11. As custas previstas nesta Lei não excluem as despesas estabelecidas na legislação processual em vigor.

Art. 12. O recolhimento das custas judiciais poderá ser diferido para depois da satisfação da execução ou para momento oportuno, quando comprovada, por meio idôneo, a momentânea impossibilidade financeira do seu recolhimento, ainda que parcial:

I – nas ações de alimentos e nas revisionais de alimentos;

II – na ação declaratória incidental;

III – em outras hipóteses em que o Tribunal de Justiça, por ato próprio, venha estabelecer.

Art. 13. O pagamento das custas judiciais devidas por força desta Lei será efetuado mediante documento de arrecadação expedido através do sistema informatizado, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 14. Rege-se por esta Lei a cobrança de custas nas causas ajuizadas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição federal.

Art. 15. Até a vacância dos respectivos cargos, os valores arrecadados nas custas prévias pelas serventias judiciais privadas, nos termos desta Lei, pertencem aos seus titulares.

## CAPÍTULO II DOS EMOLUMENTOS E SEU RECOLHIMENTO

Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.

§1º Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, no percentual de 20% (vinte por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3º, inciso V da Lei Estadual nº 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.

§2º O custo do selo a ser pago pelo usuário será definido por ato do Tribunal de Justiça, bem como seu reajuste monetário.

§3º Na hipótese de contagem ou cotação a menor dos valores devidos para a prática do ato notarial ou de registro caberá ao interessado a sua complementação.

§4º Os emolumentos devidos por ocasião do registro dos instrumentos de crédito e de garantias de operações bancárias contratadas com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses terão um desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 17. A Taxa de Fiscalização Judiciária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia atribuído ao Poder Judiciário pela Constituição da República, em seu art. 236, § 1º, e legalmente exercido pela Corregedoria-Geral de Justiça e pelo Juiz Corregedor.

Art. 18. O Tribunal de Justiça regulamentará por ato próprio a forma de recolhimento da taxa de fiscalização judiciária por parte dos contribuintes.

Art. 19. Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.

Parágrafo único. É contribuinte dos emolumentos e da taxa de fiscalização judicial a pessoa natural ou jurídica usuária dos serviços notariais e de registro.

Art. 20. Nos casos de avaliação judicial ou fiscal consideram-se os respectivos valores para fins de enquadramento nas tabelas de emolumentos.

Art. 21. Cabe os registradores públicos e os notários ou tabeliães:

I – o lançamento de cota dos emolumentos devidos, discriminadamente, no próprio ato registrado e à margem dos traslados, certidões, instrumentos ou papéis expedidos pela serventia, conforme a tabela respectiva, apondo a data do efetivo pagamento;

II – a cobrança dos emolumentos diretamente das partes interessadas, na conformidade da respectiva tabela anexa a esta Lei e das demais disposições legais aplicáveis, vedado o repasse do valor das despesas aos usuários.

Art. 22. As determinações judiciais destinadas a produzir atos notariais ou de registro são cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos pelos interessados assim como os registros de penhoras, arrestos, sequestros e outros, salvo nas hipóteses de isenção legal.

Art. 23. Não realizado o ato notarial ou de registro, os emolumentos recebidos, deduzidos os encargos incidentes sobre buscas e certidões fornecidas, são restituídos ao interessado no prazo de 2 (dois) dias, contado da respectiva comunicação.

Art. 24. As notas explicativas integrarão as tabelas de emolumentos e podem ser criadas e modificadas por Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, consultado o Conselho de Administração do FERMOJUPI.

Parágrafo único. As tabelas e as respectivas notas explicativas serão afixadas nas dependências do serviço notarial ou de registro, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público.

## Seção I Das isenções

Art. 25. Fica isenta de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a prática de atos notariais e de registro:

I – a prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial, nos quais haja sido concedido o benefício da justiça gratuita, nos termos do inciso IX do § 1º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

II – de penhora ou arresto, nos termos do inciso IV do art. 7º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

III – de interesse da União, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 1.537, de 13 de abril de 1977;

IV – a que se referem os incisos I e II do art. 290-A, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

V – de certidões requisitadas pelo Juízo Eleitoral;

VI – de certidões expedidas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais solicitadas por órgãos públicos federais ou municipais, bem como por órgãos de outros Estados;

VII – no registro civil das pessoas naturais, quando determinados pela autoridade judiciária, nos atos relativos a interdições, tutelas, à criança e ao adolescente.

Art. 26. Os declaradamente pobres estão isentos do pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária:

I – pela habilitação do casamento e respectivas certidões;

II – pelo registro de emancipação, ausência, interdição e adoção;

III – pela averbação do reconhecimento voluntário de paternidade.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão firmar declaração e, tratando-se de analfabeto, as declarações sobre a situação de necessitado feitas a rogo do interessado serão abonadas por duas pessoas maiores e capazes, com ciência de que a falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do declarante.

Art. 27. O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais afixará nas dependências do serviço, em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes de fácil leitura informando os atos de sua competência sujeitos à gratuidade.

Art. 28. O Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas afixará, nas dependências do serviço, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, cartazes informando os atos de sua competência que estão sujeitos a gratuidade.

Art. 29. Não serão cobradas a retificação, restauração, averbação ou repetição, efetivadas em razão de erro funcional do notário, registrador ou seus prepostos, desde que a parte não tenha concorrido para o erro, falha ou omissão.

## Seção II Das dúvidas quanto às isenções ou ao valor dos Emolumentos

Art. 30. Os Notários e Registradores podem suscitar dúvidas quanto à gratuidade ou ao valor dos emolumentos, em petição fundamentada dirigida ao Juiz competente para Registros Públicos da Comarca, no prazo de 3 (três) dias da apresentação do documento a ser lavrado ou registrado.

## Seção III Do DUT Eletrônico

Art. 31. Os Tabeliães de Notas ficam obrigados a informar eletronicamente operações de venda e compra ou qualquer forma de transferência de propriedade de veículos ao Departamento

Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN – PI, com a finalidade de dar cumprimento à obrigatoriedade da comunicação de venda ao referido órgão, a teor do art. 134 da Lei Federal nº 9.503/1997.

§1º O envio das informações a que alude o caput deverá ser efetuado por via digital, observados os mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos recibos digitais de operação, para o DETRAN – PI.

§2º Para o serviço que alude o caput deverá ser cobrado o valor específico identificado na tabela de custas e emolumentos integrante desta Lei, independente do valor do bem, montante que servirá para o notário manter o aludido sistema eletrônico em funcionamento, arquivar a documentação e expedir certidão relativa à finalização do registro junto ao DETRAN-PI.

§3º O comprovante da comunicação eletrônica de transferência de propriedade de veículo automotor, se equipará a uma certidão e será disponibilizado ao vendedor do veículo, devendo o cartório arquivar, no sistema eletrônico, a referida comunicação.

§4º É de responsabilidade dos delegatários dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí o fornecimento e a administração do sistema eletrônico único de que trata este artigo, atendendo as normas de segurança e especificações técnicas indicadas pelo DETRAN-PI.

## CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 32. O controle de arrecadação das custas em conta única, a fiscalização do disposto no art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e o acompanhamento do efetivo e correto recolhimento das custas judiciais compete, respectivamente, ao Presidente do Tribunal, ao magistrado que preside o processo e ao titular da serventia judicial, com o auxílio do Conselho de Administração do FERMOJUPI.

Art. 33. A fiscalização da cobrança e do recolhimento das custas judiciais, emolumentos e despesas processuais, conforme o caso, é exercida:

I – em todo o Estado, pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça;

II – na Comarca em geral, pelo Juiz Diretor do Foro;

III – na Vara e nos Juizados Especiais, pelo Juiz de Direito;

IV – na Capital, pelo Juiz da Vara de Registros Públicos.

Parágrafo único. De forma complementar, o Conselho de Administração do FERMOJUPI exercerá a fiscalização prevista no caput, podendo baixar normas e instruções a este respeito, além de regulamentar a cobrança administrativa das receitas do Fundo.

Art. 34. A cobrança indevida ou excessiva de custas, emolumentos ou despesas, obriga à restituição e ao infrator o pagamento de multa equivalente ao dobro do valor cobrado, comprovada a má-fé, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis.

§1º A multa de que trata este artigo é recolhida ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI.

§2º A multa é aplicada por decisão da autoridade fiscalizadora constante do artigo anterior.

§3º A restituição do produto da cobrança indevida ou excessiva e o pagamento da multa serão efetivados pelo infrator em 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. Além das custas judiciais e dos emolumentos, cumpre à parte interessada o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais previstas em lei.

§1º Os honorários dos auxiliares da justiça são arbitrados pelo presidente do feito, na conformidade das tabelas anexas a esta Lei.

§2º As despesas relativas a condução, hospedagem e alimentação, no caso de atos ou diligências realizados fora do recinto do Fórum, dos tabelionatos ou cartórios de notas são cotadas nos autos ou no documento a que se refira.



Art. 36. Caberá a Corregedoria Geral de Justiça a publicação de Provimento contendo notas explicativas e a atualização da tabela de custas e emolumentos, na forma prevista no §2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 37. É vedada a exigência de custas, emolumento ou despesa sem previsão legal.

Art. 38. O texto desta Lei será afixado em local visível nas escriturarias judiciais e cartórios extrajudiciais.

Art. 39. Qualquer pessoa pode comunicar à autoridade competente a infração a esta Lei.

Art. 40. O art. 2º da Lei 4.254, de 27 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As taxas de competência do Estado têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, bem como, especificamente em relação do Poder Judiciário, a utilização dos serviços de atuação dos magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
.....” (NR)


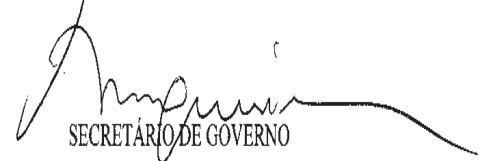
Art. 41. A Tabela III, do anexo único, da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, passa a ter a redação constante do anexo II desta Lei.

Art. 42. Para aqueles processos cujas custas iniciais já foram recolhidas antes da entrada em vigor desta Lei, a cobrança das custas ocasionais e finais deve obedecer ao regramento anterior até que seja alcançada nova fase processual, dentre aquelas descritas no art. 4º desta norma.

Art. 43. Revoga-se a Lei Estadual nº 5.526, de 26 de dezembro de 2005, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

| TABELA I - PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS - EM GERAL |  |          |            |  |  |          |
|--|--|----------|------------|--|--|----------|
| Código   | Descrição  |          |            |  |  | Valor    |
| 1  | Causas em geral  |          |            |  |  |          |
|  | Valor Inestimável  |          |            |  |  | 199,90   |
| 1.01   | 0,00   | a        | 999,99     |  |  | 199,90   |
| 1.02   | 1000,00  | a        | 1499,99    |  |  | 279,90   |
| 1.03   | 1500,00  | a        | 1999,99    |  |  | 359,90   |
| 1.04   | 2000,00  | a        | 2999,99    |  |  | 439,90   |
| 1.05   | 3000,00  | a        | 4999,99    |  |  | 549,90   |
| 1.06   | 5000,00  | a        | 5999,99    |  |  | 659,90   |
| 1.07   | 6000,00  | a        | 6999,99    |  |  | 769,90   |
| 1.08   | 7000,00  | a        | 7999,99    |  |  | 879,90   |
| 1.09   | 8000,00  | a        | 8999,99    |  |  | 989,90   |
| 1.10   | 9000,00  | a        | 9999,99    |  |  | 1099,90  |
| 1.11   | 10000,00   | a        | 12999,99   |  |  | 1209,90  |
| 1.12   | 13000,00   | a        | 15999,99   |  |  | 1389,90  |
| 1.13   | 16000,00   | a        | 19999,99   |  |  | 1569,90  |
| 1.14   | 20000,00   | a        | 24999,99   |  |  | 1749,90  |
| 1.15   | 25000,00   | a        | 29999,99   |  |  | 1929,90  |
| 1.16   | 30000,00   | a        | 39999,99   |  |  | 2289,90  |
| 1.17   | 40000,00   | a        | 49999,99   |  |  | 3009,90  |
| 1.18   | 50000,00   | a        | 59999,99   |  |  | 3729,90  |
| 1.19   | 60000,00   | a        | 69999,99   |  |  | 4449,90  |
| 1.20   | 70000,00   | a        | 99999,99   |  |  | 5169,90  |
| 1.21   | 100000,00  | a        | 124999,99  |  |  | 6319,90  |
| 1.22   | 125000,00  | a        | 249999,99  |  |  | 7469,90  |
| 1.23   | 250000,00  | a        | 499999,99  |  |  | 8619,90  |
| 1.24   | 500000,00  | a        | 999999,99  |  |  | 9869,90  |
| 1.25   |  | acima de | 1000000,00 |  |  | 10989,90 |
| 2  | Oposição, Reconvenção e Embargos do Devedor                            |          |            |  |  |          |
|  | Valor Inestimável  |          |            |  |  | 79,90    |
| 2.01   | 0,00   | a        | 999,99     |  |  | 79,90    |
| 2.02   | 1000,00  | a        | 1999,99    |  |  | 111,90   |
| 2.03   | 2000,00  | a        | 4999,99    |  |  | 175,90   |
| 2.04   | 5000,00  | a        | 6999,99    |  |  | 263,90   |
| 2.05   | 7000,00  | a        | 8999,99    |  |  | 351,90   |
| 2.06   | 9000,00  | a        | 12999,99   |  |  | 439,90   |
| 2.07   | 13000,00   | a        | 19999,99   |  |  | 555,90   |
| 2.08   | 20000,00   | a        | 29999,99   |  |  | 699,90   |
| 2.09   | 30000,00   | a        | 49999,99   |  |  | 915,90   |
| 2.10   | 50000,00   | a        | 69999,99   |  |  | 1491,90  |
| 2.11   | 70000,00   | a        | 124999,99  |  |  | 2067,90  |
| 2.12   | 125000,00  | a        | 499999,99  |  |  | 2987,90  |
| 2.13   |  | acima de | 500000,00  |  |  | 3947,90  |
| 3  | Causas do Juizado Especial Cível                                       |          |            |  |  |          |
|  | * Pagas nas hipóteses do arts. 51,incisol, 54 e 55 da Lei n.º 9099/95. |          |            |  |  |          |
|  | Valor Inestimável  |          |            |  |  | 119,90   |
| 3.01   | 0,00   | a        | 999,99     |  |  | 119,90   |
| 3.02   | 1000,00  | a        | 1499,99    |  |  | 151,90   |
| 3.03   | 1500,00  | a        | 1999,99    |  |  | 183,90   |

|  |  |          |  |  |         |
|--|--|----------|--|--|---------|
| 3.04   | 2000,00  | a        | 2999,99                                      |  | 215,90  |
| 3.05   | 3000,00  | a        | 4999,99                                      |  | 259,90  |
| 3.06   | 5000,00  | a        | 5999,99                                      |  | 303,90  |
| 3.07   | 6000,00  | a        | 6999,99                                      |  | 347,90  |
| 3.08   | 7000,00  | a        | 7999,99                                      |  | 391,90  |
| 3.09   | 8000,00  | a        | 8999,99                                      |  | 435,90  |
| 3.10   | 9000,00  | a        | 9999,99                                      |  | 479,90  |
| 3.11   | 10000,00   | a        | 12999,99                                     |  | 529,50  |
| 3.12   | 13000,00   | a        | 15999,99                                     |  | 599,90  |
| 3.13   | 16000,00   | a        | 19999,99                                     |  | 673,90  |
| 3.14   | 20000,00   | a        | 24999,99                                     |  | 745,90  |
| 3.15   | 25000,00   | a        | 29999,99                                     |  | 819,90  |
| 3.16   | 30000,00   | a        | 39999,99                                     |  | 959,90  |
| 3.17   | 40000,00   | a        | 49999,99                                     |  | 1231,90 |
| 3.18   | 50000,00   | a        | 59999,99                                     |  | 1519,90 |
| 3.19   | 60000,00   | a        | 69999,99                                     |  | 1807,90 |
| 3.20   | 70000,00   | a        | 99999,99                                     |  | 2095,90 |
| 3.21   |  | acima de | 100000,00                                    |  | 2555,90 |
| Separação, Divórcio, Dissolução ou Reconhecimento de União Estável |  |          |  |  |         |
| 4  | Consensual sem bens  |          |  |  | 129,90  |
| Causas Criminais e de Execução Penal                               |  |          |  |  |         |
| 5  | Ações Penais Privadas  |          |  |  | 339,90  |
| 6  | Demais feitos criminais  |          |  |  | 449,90  |
| 7  | Ações Penais – Júri  |          |  |  | 679,80  |
| Procedimentos específicos  |  |          |  |  |         |
| 8  | Alvará Judicial  |          |  |  | 277,65  |
| 9  | Justificações, Notificações, interpelações   |          |  |  | 277,65  |
| 10   | Mandado de Injunção  |          |  |  | 129,90  |
| 11   | Litisconsórcio ativo facultativo acima de 10 autores   |          | 1/10 do valor das custas por parte excedente |  |         |
| Prática de atos diversos   |  |          |  |  |         |
| 12   | Cumprimento de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias   |          |  |  | 277,65  |
| 13   | Cumprimento de Busca e Apreensão de veículo alienado fiduciariamente – art.3.º, § 12. do DL 911/69                     |          |  |  | 250,87  |
| 14   | Expedição de Carta de Arrematação, adjudicação, arrendamento em hasta pública e Formal de Partilha (por beneficiário). |          |  |  | 95,00   |
| 15   | Desarquivamento de autos (por processo)  |          |  |  | 25,10   |
| 16   | Restauração de autos (pago por quem deu causa)   |          |  |  | 158,00  |
| 17   | Impressão de documento digitalizado (por folha)  |          |  |  | 0,50    |
| Auxiliares da Justiça  |  |          |  |  |         |
| 18   | Oficiais de Justiça por diligência   |          |  |  | 27,78   |
| 19   | Oficiais de Justiça por diligência - Nas avaliações  |          |  |  | 81,67   |
| 20   | Leiloeiro Judicial - Por hasta ou Leilão   |          |  |  | 81,67   |
| 21   | Contador Judicial - Por Cálculo  |          |  |  | 27,78   |
| 22   | Partidor Judicial - Por Partilha   |          |  |  | 81,67   |
| 23   | Mediadores (por mediação)  |          |  |  | 81,67   |

| TABELA II – RECURSOS E COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA |           |       |
|---|-----------|-------|
| Código  | Descrição | Valor |

|                   |  |          |            |  |          |  |
|-------------------|--|----------|------------|--|----------|--|
| 24                | Recurso de Apelação e Competência Originária |          |            |  |          |  |
| 24.01             | 0,00   | a        | 999,99     |  | 199,90   |  |
| 24.02             | 1000,00                                      | a        | 1499,99    |  | 279,90   |  |
| 24.03             | 1500,00                                      | a        | 1999,99    |  | 359,90   |  |
| 24.04             | 2000,00                                      | a        | 2999,99    |  | 439,90   |  |
| 24.05             | 3000,00                                      | a        | 4999,99    |  | 549,90   |  |
| 24.06             | 5000,00                                      | a        | 5999,99    |  | 659,90   |  |
| 24.07             | 6000,00                                      | a        | 6999,99    |  | 769,90   |  |
| 24.08             | 7000,00                                      | a        | 7999,99    |  | 879,90   |  |
| 24.09             | 8000,00                                      | a        | 8999,99    |  | 989,90   |  |
| 24.10             | 9000,00                                      | a        | 9999,99    |  | 1099,90  |  |
| 24.11             | 10000,00                                     | a        | 12999,99   |  | 1209,90  |  |
| 24.12             | 13000,00                                     | a        | 15999,99   |  | 1389,90  |  |
| 24.13             | 16000,00                                     | a        | 19999,99   |  | 1569,90  |  |
| 24.14             | 20000,00                                     | a        | 24999,99   |  | 1749,90  |  |
| 24.15             | 25000,00                                     | a        | 29999,99   |  | 1929,90  |  |
| 24.16             | 30000,00                                     | a        | 39999,99   |  | 2289,90  |  |
| 24.17             | 40000,00                                     | a        | 49999,99   |  | 3009,90  |  |
| 24.18             | 50000,00                                     | a        | 59999,99   |  | 3729,90  |  |
| 24.19             | 60000,00                                     | a        | 69999,99   |  | 4449,90  |  |
| 24.20             | 70000,00                                     | a        | 99999,99   |  | 5169,90  |  |
| 24.21             | 100000,00                                    | a        | 124999,99  |  | 6319,90  |  |
| 24.22             | 125000,00                                    | a        | 249999,99  |  | 7469,90  |  |
| 24.23             | 250000,00                                    | a        | 499999,99  |  | 8619,90  |  |
| 24.24             | 500000,00                                    | a        | 999999,99  |  | 9869,90  |  |
| 24.25             |  | acima de | 1000000,00 |  | 10989,90 |  |
| 25                | Recurso Inominado – Turma Recursal           |          |            |  |          |  |
| 25.01             | 0,00   | a        | 999,99     |  | 179,90   |  |
| 25.02             | 1000,00                                      | a        | 1499,99    |  | 227,90   |  |
| 25.03             | 1500,00                                      | a        | 1999,99    |  | 275,90   |  |
| 25.04             | 2000,00                                      | a        | 2999,99    |  | 323,90   |  |
| 25.05             | 3000,00                                      | a        | 4999,99    |  | 389,90   |  |
| 25.06             | 5000,00                                      | a        | 5999,99    |  | 455,90   |  |
| 25.07             | 6000,00                                      | a        | 6999,99    |  | 521,90   |  |
| 25.08             | 7000,00                                      | a        | 7999,99    |  | 587,90   |  |
| 25.09             | 8000,00                                      | a        | 8999,99    |  | 653,90   |  |
| 25.10             | 9000,00                                      | a        | 9999,99    |  | 719,90   |  |
| 25.11             | 10000,00                                     | a        | 12999,99   |  | 794,90   |  |
| 25.12             | 13000,00                                     | a        | 15999,99   |  | 899,90   |  |
| 25.13             | 16000,00                                     | a        | 19999,99   |  | 1010,90  |  |
| 25.14             | 20000,00                                     | a        | 24999,99   |  | 1118,90  |  |
| 25.15             | 25000,00                                     | a        | 29999,99   |  | 1229,90  |  |
| 25.16             | 30000,00                                     | a        | 39999,99   |  | 1439,90  |  |
| 25.17             | 40000,00                                     | a        | 49999,99   |  | 1847,90  |  |
| 25.18             | 50000,00                                     | a        | 59999,99   |  | 2279,90  |  |
| 25.19             | 60000,00                                     | a        | 69999,99   |  | 2711,90  |  |
| 25.20             | 70000,00                                     | a        | 99999,99   |  | 3143,90  |  |
| 25.21             |  | acima de | 100000,00  |  | 3833,90  |  |
| 26                | Ação Rescisória                              |          |            |  |          |  |
| Valor Inestimável |  |          |            |  | 161,90   |  |
| 26.01             | 0,00   | a        | 999,99     |  | 161,90   |  |
| 26.02             | 1000,00                                      | a        | 1999,99    |  | 257,90   |  |

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

|   |   |          |           |  |         |
|---|---|----------|-----------|--|---------|
| 26.03                                       | 2000,00   | a        | 4999,99   |  | 371,90  |
| 26.04                                       | 5000,00   | a        | 6999,99   |  | 503,90  |
| 26.05                                       | 7000,00   | a        | 8999,99   |  | 635,90  |
| 26.06                                       | 9000,00   | a        | 12999,99  |  | 767,90  |
| 26.07                                       | 13000,00  | a        | 19999,99  |  | 983,90  |
| 26.08                                       | 20000,00  | a        | 29999,99  |  | 1199,90 |
| 26.09                                       | 30000,00  | a        | 49999,99  |  | 1847,90 |
| 26.10                                       | 50000,00  | a        | 69999,99  |  | 2711,90 |
| 26.11                                       | 70000,00  | a        | 124999,99 |  | 3833,90 |
| 26.12                                       | 125000,00   | a        | 499999,99 |  | 5213,90 |
| 26.13                                       |   | acima de | 500000,00 |  | 6635,90 |
| <b>Outros procedimentos</b>                 |   |          |           |  |         |
| 27  | <b>Agravo de Instrumento</b>  |          |           |  | 151,99  |
| 28  | Suspensão de Segurança, de Medida Liminar Antecipatória ou Cautelar, bem como de Execução de Sentença |          |           |  | 66,80   |
| 29  | Exceção de Suspeição, Impedimento ou de Incompetência (pago somente na hipótese de improcedência)     |          |           |  | 119,90  |
| 30  | Embargos Infringentes ou de Nulidade  |          |           |  | 126,35  |
| <b>Causas Criminais e de Execução Penal</b> |   |          |           |  |         |
| 31  | Ações Penais Privadas   |          |           |  | 406,80  |
| 32  | Demais feitos criminais   |          |           |  | 449,90  |
| 33  | Revisão Criminal  |          |           |  | 234,10  |

**Tabela III - Tabeliões de Notas**

| Código | Descrição  | Emolumento | Ferrojupi | Valor  |          |
|--------|--|------------|-----------|--------|----------|
| 34     | <b>Escritura, incluindo o 1º Traslado</b>                                    |            |           |        |          |
| 34.01  | 0,01 até   | 999,99     | 205,12    | 41,02  | 246,14   |
| 34.02  | 1.000,00 a   | 1.999,99   | 227,92    | 45,58  | 273,50   |
| 34.03  | 2.000,00 a   | 2.999,99   | 258,32    | 51,66  | 309,98   |
| 34.04  | 3.000,00 a   | 3.999,99   | 288,72    | 57,74  | 346,46   |
| 34.05  | 4.000,00 a   | 4.999,99   | 319,12    | 63,82  | 382,94   |
| 34.06  | 5.000,00 a   | 8.999,99   | 357,12    | 71,42  | 428,54   |
| 34.07  | 9.000,00 a   | 12.999,99  | 395,12    | 79,02  | 474,14   |
| 34.08  | 13.000,00 a  | 19.999,99  | 433,12    | 86,62  | 519,74   |
| 34.09  | 20.000,00 a  | 39.999,99  | 531,92    | 106,38 | 638,30   |
| 34.10  | 40.000,00 a  | 59.999,99  | 607,92    | 121,58 | 729,50   |
| 34.11  | 60.000,00 a  | 79.999,99  | 721,92    | 144,38 | 866,30   |
| 34.12  | 80.000,00 a  | 99.999,99  | 911,92    | 182,38 | 1.094,30 |
| 34.13  | 100.000,00 a   | 129.999,99 | 1.025,92  | 205,18 | 1.231,10 |
| 34.14  | 130.000,00 a   | 159.999,99 | 1.139,92  | 227,98 | 1.367,90 |
| 34.15  | 160.000,00 a   | 189.999,99 | 1.187,92  | 237,58 | 1.425,50 |
| 34.16  | 190.000,00 a   | 219.999,99 | 1.295,92  | 259,18 | 1.555,10 |
| 34.17  | 220.000,00 a   | 249.999,99 | 1.403,92  | 280,78 | 1.684,70 |
| 34.18  | 250.000,00 a   | 279.999,99 | 1.583,92  | 316,78 | 1.900,70 |
| 34.19  | 280.000,00 a   | 309.999,99 | 1.763,92  | 352,78 | 2.116,70 |
| 34.20  | 310.000,00 a   | 349.999,99 | 1.943,92  | 388,78 | 2.332,70 |
| 34.21  | 350.000,00 a   | 399.999,99 | 2.123,92  | 424,78 | 2.548,70 |
| 34.22  | 400.000,00 a   | 449.999,99 | 2.303,92  | 460,78 | 2.764,70 |
| 34.23  | 450.000,00 a   | 499.999,99 | 2.483,92  | 496,78 | 2.980,70 |
| 34.24  | 500.000,00 a   | 599.999,99 | 2.663,92  | 532,78 | 3.196,70 |
| 34.25  | acima de   | 600.000,00 | 2.879,92  | 575,98 | 3.455,90 |
| 35     | Escritura sem valor declarado  |            | 215,92    | 43,18  | 259,10   |
| 36     | <b>Certidão de escritura 2ª (segunda) via, além da busca</b>                 |            |           |        |          |
| 36.01  | Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ATÉ 05 ANOS                    |            | 35,92     | 7,18   | 43,10    |
| 36.02  | Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 05 ANOS E ATÉ 10 ANOS |            | 43,92     | 8,78   | 52,70    |

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

7

|       |   |            |  |          |        |          |
|-------|---|------------|--|----------|--------|----------|
| 36.03 | Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 10 ANOS E ATÉ 30 ANOS                                    |            |  | 55,92    | 11,18  | 67,10    |
| 36.04 | Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 30 ANOS  |            |  | 79,92    | 15,98  | 95,90    |
| 37    | Instrumento público de testamento ou de aprovação de testamento   |            |  | 999,92   | 199,98 | 1.199,90 |
| 38    | Revogação de testamento   |            |  | 559,92   | 111,98 | 671,90   |
| 39    | Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado  |            |  |          |        |          |
| 39.01 | Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para fins de assistência e previdência social          |            |  | 19,92    | 3,98   | 23,90    |
| 39.02 | Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins             |            |  | 31,92    | 6,38   | 38,30    |
| 39.03 | Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Em causa própria - cobrar o valor da faixa do item 34. |            |  |          |        | -        |
| 39.04 | Certidão de procuração - 2ª Via   |            |  | 19,92    | 3,98   | 23,90    |
| 39.05 | Nas procurações, substabelecimentos e por cada traslado de Procuração ou outorgante excedente                   |            |  | 7,12     | 1,42   | 8,54     |
| 40    | <b>Escritura de Inventários, partilhas, separação e divórcio</b>  |            |  |          |        | -        |
| 40.01 | 0,01 até  | 999,99     |  | 215,92   | 43,18  | 259,10   |
| 40.02 | 1.000,00 a  | 1.999,99   |  | 239,92   | 47,98  | 287,90   |
| 40.03 | 2.000,00 a  | 2.999,99   |  | 271,92   | 54,38  | 326,30   |
| 40.04 | 3.000,00 a  | 3.999,99   |  | 303,92   | 60,78  | 364,70   |
| 40.05 | 4.000,00 a  | 4.999,99   |  | 335,92   | 67,18  | 403,10   |
| 40.06 | 5.000,00 a  | 8.999,99   |  | 375,92   | 75,18  | 451,10   |
| 40.07 | 9.000,00 a  | 12.999,99  |  | 415,92   | 83,18  | 499,10   |
| 40.08 | 13.000,00 a   | 19.999,99  |  | 455,92   | 91,18  | 547,10   |
| 40.09 | 20.000,00 a   | 39.999,99  |  | 559,92   | 111,98 | 671,90   |
| 40.10 | 40.000,00 a   | 59.999,99  |  | 639,92   | 127,98 | 767,90   |
| 40.11 | 60.000,00 a   | 79.999,99  |  | 759,92   | 151,98 | 911,90   |
| 40.12 | 80.000,00 a   | 99.999,99  |  | 959,92   | 191,98 | 1.151,90 |
| 40.13 | 100.000,00 a  | 129.999,99 |  | 1.079,92 | 215,98 | 1.295,90 |
| 40.14 | 130.000,00 a  | 159.999,99 |  | 1.199,92 | 239,98 | 1.439,90 |
| 40.15 | 160.000,00 a  | 189.999,99 |  | 1.319,92 | 263,98 | 1.583,90 |
| 40.16 | 190.000,00 a  | 219.999,99 |  | 1.439,92 | 287,98 | 1.727,90 |
| 40.17 | 220.000,00 a  | 249.999,99 |  | 1.559,92 | 311,98 | 1.871,90 |
| 40.18 | 250.000,00 a  | 279.999,99 |  | 1.759,92 | 351,98 | 2.111,90 |
| 40.19 | 280.000,00 a  | 309.999,99 |  | 1.959,92 | 391,98 | 2.351,90 |
| 40.20 | 310.000,00 a  | 349.999,99 |  | 2.159,92 | 431,98 | 2.591,90 |
| 40.21 | 350.000,00 a  | 399.999,99 |  | 2.359,92 | 471,98 | 2.831,90 |
| 40.22 | 400.000,00 a  | 449.999,99 |  | 2.559,92 | 511,98 | 3.071,90 |
| 40.23 | 450.000,00 a  | 499.999,99 |  | 2.759,92 | 551,98 | 3.311,90 |
| 40.24 | 500.000,00 a  | 599.999,99 |  | 2.959,92 | 591,98 | 3.551,90 |
| 40.25 | acima de  | 600.000,00 |  | 3.199,92 | 639,98 | 3.839,90 |
| 41    | Escritura sem valor declarado   |            |  | 215,92   | 43,18  | 259,10   |
| 42    | <b>Averbação de escrituras</b>  |            |  |          |        |          |
| 42.01 | - até   | 10.000,00  |  | 103,92   | 20,78  | 124,70   |
| 42.02 | 10.000,01 a   | 600.000,00 |  | 159,92   | 31,98  | 191,90   |
| 42.03 | 60.000,01 a   | 100.000,00 |  | 231,92   | 46,38  | 278,30   |
| 42.04 | 100.000,01 a  | 200.000,00 |  | 311,92   | 62,38  | 374,30   |
| 42.05 | acima de  | 200.000,00 |  | 399,92   | 79,98  | 479,90   |
| 43    | <b>Ata Notarial</b>   |            |  |          |        |          |
| 43.01 | Pela primeira folha   |            |  | 111,92   | 22,38  | 134,30   |
| 43.02 | Por folha adicional   |            |  | 71,92    | 14,38  | 86,30    |
| 43.03 | Lavratura fora da sede do serviço, acréscimo:   |            |  | 223,92   | 44,78  | 268,70   |
| 43.04 | Autenticação de documentos expedidos através da internet  |            |  | 5,52     | 1,10   | 6,62     |
| 44    | <b>Escrituras de Imóveis beneficiados por programas habitacionais</b>   |            |  |          |        |          |
| 44.01 | Registros e Contratos (SFH / FGTS) - art. 290 da Lei 6.015/73   |            |  |          |        |          |
|       | * Redução de 50% da tabela 34.01 a 34.25  |            |  |          |        |          |
| 44.02 | Registros e Contratos (PAR) - art. 35 da Lei 10.150/2000  |            |  |          |        |          |
|       | * Redução de 50% da tabela 34.01 a 34.25  |            |  |          |        |          |
| 44.03 | Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FAR/FDS) - art. 43 da Lei 11.977/2009                        |            |  |          |        |          |
|       | * Redução de 75% da tabela 34.01 a 34.25  |            |  |          |        |          |
| 44.04 | Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FGTS e outros) - art. 43 da Lei 11.977/2009                  |            |  |          |        |          |
|       | * Redução de 50% da tabela 34.01 a 34.25  |            |  |          |        |          |

**Tabela IV - Oficiais de Registro de Imóveis**

| Código | Descrição        | Emolumento | Ferrojupi | Valor |        |
|--------|------------------|------------|-----------|-------|--------|
| 45     | <b>Registros</b> |            |           |       |        |
| 45.01  | 0,01 até         | 999,99     | 215,92    | 43,18 | 259,10 |
| 45.02  | 1.000,00 a       | 1.999,99   | 241,72    | 48,34 | 290,06 |
| 45.03  | 2.000,00 a       | 2.999,99   | 267,52    | 53,50 | 321,02 |
| 45.04  | 3.000,00 a       | 3.999,99   | 293,32    | 58,66 | 351,98 |

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

|       |            |   |              |          |        |          |
|-------|------------|---|--------------|----------|--------|----------|
| 45.05 | 4.000,00   | a | 4.999,99     | 319,12   | 63,82  | 382,94   |
| 45.06 | 5.000,00   | a | 6.999,99     | 370,72   | 74,14  | 444,86   |
| 45.07 | 7.000,00   | a | 8.999,99     | 422,32   | 84,46  | 506,78   |
| 45.08 | 9.000,00   | a | 11.999,99    | 473,92   | 94,78  | 568,70   |
| 45.09 | 12.000,00  | a | 14.999,99    | 581,75   | 116,35 | 698,10   |
| 45.10 | 15.000,00  | a | 17.999,99    | 689,58   | 137,92 | 827,50   |
| 45.11 | 18.000,00  | a | 20.999,99    | 797,41   | 159,48 | 956,89   |
| 45.12 | 21.000,00  | a | 23.999,99    | 905,24   | 181,05 | 1.086,29 |
| 45.13 | 24.000,00  | a | 26.999,99    | 1.013,70 | 202,74 | 1.216,44 |
| 45.14 | 27.000,00  | a | 29.999,99    | 1.120,92 | 224,18 | 1.345,10 |
| 45.15 | 30.000,00  | a | 34.999,99    | 1.273,51 | 254,70 | 1.528,21 |
| 45.16 | 35.000,00  | a | 39.999,99    | 1.426,10 | 285,22 | 1.711,32 |
| 45.17 | 40.000,00  | a | 44.999,99    | 1.578,69 | 315,74 | 1.894,43 |
| 45.18 | 45.000,00  | a | 49.999,99    | 1.731,28 | 346,26 | 2.077,54 |
| 45.19 | 50.000,00  | a | 59.999,99    | 1.809,66 | 361,93 | 2.171,59 |
| 45.20 | 60.000,00  | a | 69.999,99    | 1.888,04 | 377,61 | 2.265,65 |
| 45.21 | 70.000,00  | a | 79.999,99    | 1.966,42 | 393,28 | 2.359,70 |
| 45.22 | 80.000,00  | a | 89.999,99    | 1.976,42 | 395,28 | 2.371,70 |
| 45.23 | 90.000,00  | a | 99.999,99    | 1.986,42 | 397,28 | 2.383,70 |
| 45.24 | 100.000,00 | a | 149.999,99   | 1.996,42 | 399,28 | 2.395,70 |
| 45.25 | 150.000,00 | a | 199.999,99   | 2.006,42 | 401,28 | 2.407,70 |
| 45.26 | 200.000,00 | a | 299.999,99   | 2.247,39 | 449,48 | 2.696,87 |
| 45.27 | 300.000,00 | a | 399.999,99   | 2.443,93 | 488,79 | 2.932,72 |
| 45.28 | 400.000,00 | a | 499.999,99   | 2.639,93 | 527,99 | 3.167,92 |
| 45.29 | 500.000,00 | a | 599.999,99   | 2.835,92 | 567,18 | 3.403,10 |
| 45.30 | 600.000,00 | a | 699.999,99   | 3.031,91 | 606,38 | 3.638,29 |
| 45.31 | 700.000,00 | a | 799.999,99   | 3.227,90 | 645,58 | 3.873,48 |
| 45.32 | 800.000,00 | a | 899.999,99   | 3.423,90 | 684,78 | 4.108,68 |
| 45.33 | 900.000,00 | a | 999.999,99   | 3.619,90 | 723,98 | 4.343,88 |
| 45.34 | acima de   |   | 1.000.000,00 | 3.815,93 | 763,19 | 4.579,12 |

|       |   |  |  |  |  |  |
|-------|---|--|--|--|--|--|
| 46    | Registro de Imóveis beneficiados por programas habitacionais  |  |  |  |  |  |
| 46.01 | Registros e Contratos (SFH / FGTS) - art. 290 da Lei 6.015/73 |  |  |  |  |  |
|       | * Redução de 50% da tabela 45.01 a 45.25                      |  |  |  |  |  |

|       |  |            |          |        |  |          |
|-------|--|------------|----------|--------|--|----------|
| 46.02 | Registros e Contratos (PAR) - art. 35 da Lei 10.150/2000   |            |          |        |  |          |
|       | * Redução de 50% da tabela 45.01 a 45.25   |            |          |        |  |          |
| 46.03 | Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FAR/FDS) - art. 43 da Lei 11.977/2009                                     |            |          |        |  |          |
|       | * Redução de 75% da tabela 45.01 a 45.25   |            |          |        |  |          |
| 46.04 | Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FGTS e outros) - art. 43 da Lei 11.977/2009                               |            |          |        |  |          |
|       | * Redução de 50% da tabela 45.01 a 45.25   |            |          |        |  |          |
| 47    | Registro de Cédula rural pignoraticia - anotação no Livro "03"   |            | 159,92   | 31,98  |  | 191,90   |
| 47.01 | Registro de Cédula de produto rural  |            | 159,92   | 31,98  |  | 191,90   |
| 48    | Usufruto - cobrar metade do valor da faixa do item 45.   |            |          |        |  |          |
| 49    | Registro de Cédula Rural hipotecária, por imóvel - anotação no Livro "03", incluindo as averbações e referências necessárias |            | 159,92   | 31,98  |  | 191,90   |
| 50    | Registro de Cédula industrial, comercial, bancária ou exportação - aplicar a tabela de faixas do item 45.                    |            |          |        |  |          |
| 51    | Convenção do condomínio - Livro "03", incluindo as averbações e referências necessárias                                      |            | 1.119,92 | 223,98 |  | 1.343,90 |
|       | <b>Incorporação imobiliária e instituição de condomínio - cobrar o valor da faixa do item 45.</b>                            |            |          |        |  |          |
| 52    | <b>Loteamentos urbanos e rurais</b>  |            |          |        |  |          |
| 52.01 | Inscrição de memorial de loteamento urbano, por lote (além faixa do item 45)   |            | 19,92    | 3,98   |  | 23,90    |
| 52.02 | Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, até o limite de 5ha (além faixa do item 45)                            |            | 23,92    | 4,78   |  | 28,70    |
| 52.03 | Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, acima de 5ha (além faixa do item 45)                                   |            | 31,92    | 6,38   |  | 38,30    |
| 53    | Matrícula, a requerimento do interessado como ato autônomo   |            | 27,92    | 5,58   |  | 33,50    |
| 54    | Registro de pacto antenupcial  |            | 199,92   | 39,98  |  | 239,90   |
| 55    | Prenotação   |            | 67,92    | 13,58  |  | 81,50    |
| 56    | Averbação sem valor financeiro   |            | 67,92    | 13,58  |  | 81,50    |
| 57    | <b>Averbação com valor financeiro</b>  |            |          |        |  |          |
| 57.01 | 0,01 até   | 10.000,00  | 103,92   | 20,78  |  | 124,70   |
| 57.02 | 10.000,01 a  | 60.000,00  | 159,92   | 31,98  |  | 191,90   |
| 57.03 | 60.000,01 a  | 100.000,00 | 231,92   | 46,38  |  | 278,30   |
| 57.04 | 100.000,01 a   | 200.000,00 | 311,92   | 62,38  |  | 374,30   |
| 57.05 | acima de   | 200.000,00 | 399,92   | 79,98  |  | 479,90   |
| 58    | <b>Inscrição ou Registro de Penhora - cobrar o valor da faixa do item 45</b>   |            |          |        |  |          |

| Tabela V - Oficiais do Registro de Títulos e Documentos / Pessoas Jurídicas |  |     |        |            |           |        |
|---|--|-----|--------|------------|-----------|--------|
| Código  | Descrição                              |     |        | Emolumento | Fermojupi | Valor  |
| 59  | Registro de Título com Valor Declarado |     |        |            |           |        |
| 59.01   | 0,01                                   | até | 336,51 | 123,92     | 24,78     | 148,70 |



# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

9

|       |   |           |          |           |        |        |          |
|-------|---|-----------|----------|-----------|--------|--------|----------|
| 59.02 |   | 336,52    | a        | 1.219,08  | 163,60 | 32,72  | 196,32   |
| 59.03 |   | 1.219,09  | a        | 1.845,65  | 199,92 | 39,98  | 239,90   |
| 59.04 |   | 1.845,66  | a        | 2.627,05  | 244,72 | 48,94  | 293,66   |
| 59.05 |   | 2.627,06  | a        | 3.254,11  | 319,92 | 63,98  | 383,90   |
| 59.06 |   | 3.254,12  | a        | 5.881,16  | 399,92 | 79,98  | 479,90   |
| 59.07 |   | 5.881,17  | a        | 8.508,21  | 479,92 | 95,98  | 575,90   |
| 59.08 |   | 8.508,22  | a        | 11.135,27 | 551,92 | 110,38 | 662,30   |
| 59.09 |   | 11.135,28 | a        | 13.135,28 | 607,92 | 121,58 | 729,50   |
| 59.10 |   | 13.135,29 | a        | 15.135,28 | 655,92 | 131,18 | 787,10   |
| 59.11 |   | 15.135,29 | a        | 17.135,29 | 703,92 | 140,78 | 844,70   |
| 59.12 |   | 17.135,30 | a        | 19.135,30 | 755,12 | 151,02 | 906,14   |
| 59.13 |   | 19.135,31 | a        | 21.135,21 | 799,92 | 159,98 | 959,90   |
| 59.14 |   | 21.135,32 | a        | 31.135,32 | 847,92 | 169,58 | 1.017,50 |
| 59.15 |   |           | acima de | 31.135,33 | 899,60 | 179,92 | 1.079,52 |
| 60    | Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro |           |          |           | 51,92  | 10,38  | 62,30    |
| 61    | Notificação extrajudicial   |           |          |           | 43,12  | 8,62   | 51,74    |

**Tabela VI - Oficiais de Protesto de Títulos**

| Código | Descrição  | Emolumento | Ferrojupi | Valor  |          |
|--------|--|------------|-----------|--------|----------|
| 62     | <b>Protesto de Título</b>  |            |           |        |          |
| 62.01  | 0,01 até   | 61,93      | 19,92     | 3,98   | 23,90    |
| 62.02  | 61,94 a  | 92,90      | 36,72     | 7,34   | 44,06    |
| 62.03  | 92,91 a  | 139,35     | 44,72     | 8,94   | 53,66    |
| 62.04  | 139,36 a   | 209,54     | 66,32     | 13,26  | 79,58    |
| 62.05  | 209,55 a   | 313,80     | 83,12     | 16,62  | 99,74    |
| 62.06  | 313,81 a   | 470,70     | 123,92    | 24,78  | 148,70   |
| 62.07  | 470,71 a   | 706,05     | 147,92    | 29,58  | 177,50   |
| 62.08  | 706,06 a   | 1.412,11   | 223,92    | 44,78  | 268,70   |
| 62.09  | 1.412,12 a   | 2.118,16   | 351,92    | 70,38  | 422,30   |
| 62.10  | 2.118,17 a   | 2.824,21   | 443,92    | 88,78  | 532,70   |
| 62.11  | 2.824,22 a   | 3.530,26   | 539,92    | 107,98 | 647,90   |
| 62.12  | 3.530,27 a   | 4.236,32   | 655,92    | 131,18 | 787,10   |
| 62.13  | 4.236,33 a   | 4.942,37   | 775,92    | 155,18 | 931,10   |
| 62.14  | 4.942,38 a   | 5.648,42   | 927,92    | 185,58 | 1.113,50 |
| 62.15  | 5.648,43 a   | 6.354,48   | 1.039,92  | 207,98 | 1.247,90 |
| 62.16  | 6.354,49 a   | 7.060,53   | 1.135,92  | 227,18 | 1.363,10 |
| 62.17  | 7.060,54 a   | 7.766,58   | 1.255,92  | 251,18 | 1.507,10 |
| 62.18  | 7.766,59 a   | 8.472,63   | 1.399,92  | 279,98 | 1.679,90 |
| 62.19  | 8.472,64 a   | 9.178,69   | 1.519,92  | 303,98 | 1.823,90 |
| 62.20  | 9.178,70 a   | 13.307,65  | 1.759,92  | 351,98 | 2.111,90 |
| 62.21  |  | 13.307,65  | 2.159,92  | 431,98 | 2.591,90 |
| 63     | <b>Apontamento de Título</b>   |            |           |        |          |
| 63.01  | 0,01 até   | 61,93      | 11,44     | 2,29   | 13,73    |
| 63.02  | 61,94 a  | 92,90      | 12,72     | 2,54   | 15,26    |
| 63.03  | 92,91 a  | 139,35     | 14,32     | 2,86   | 17,18    |
| 63.04  | 139,36 a   | 209,54     | 16,72     | 3,34   | 20,06    |
| 63.05  | 209,55 a   | 313,80     | 19,60     | 3,92   | 23,52    |
| 63.06  | 313,81 a   | 470,70     | 22,80     | 4,56   | 27,36    |
| 63.07  | 470,71 a   | 706,05     | 27,12     | 5,42   | 32,54    |
| 63.08  | 706,06 a   | 1.412,11   | 31,12     | 6,22   | 37,34    |
| 63.09  | 1.412,12 a   | 2.118,16   | 36,72     | 7,34   | 44,06    |
| 63.10  | 2.118,17 a   | 2.824,21   | 43,12     | 8,62   | 51,74    |
| 63.11  | 2.824,22 a   | 3.530,26   | 50,32     | 10,06  | 60,38    |
| 63.12  | 3.530,27 a   | 4.236,32   | 58,32     | 11,66  | 69,98    |
| 63.13  | 4.236,33 a   | 4.942,37   | 68,72     | 13,74  | 82,46    |
| 63.14  | 4.942,38 a   | 5.648,42   | 79,92     | 15,98  | 95,90    |
| 63.15  | 5.648,43 a   | 6.354,48   | 93,52     | 18,70  | 112,22   |
| 63.16  | 6.354,49 a   | 7.060,53   | 108,72    | 21,74  | 130,46   |
| 63.17  | 7.060,54 a   | 7.766,58   | 127,92    | 25,58  | 153,50   |
| 63.18  | 7.766,59 a   | 8.472,63   | 151,92    | 30,38  | 182,30   |
| 63.19  | 8.472,64 a   | 9.178,69   | 175,92    | 35,18  | 211,10   |
| 63.20  | 9.178,70 a   | 13.307,65  | 204,72    | 40,94  | 245,66   |
| 63.21  |  | 13.307,65  | 239,92    | 47,98  | 287,90   |
| 64     | <b>1ª Via da Baixa de Protesto com respectiva certidão</b>                                 |            | 19,92     | 3,98   | 23,90    |
| 64.01  | Retirada, desistência, sustação de título, devolvido por irregularidade (além da postagem) |            | 19,92     | 3,98   | 23,90    |
| 64.02  | Arquivamento do registro do protesto   |            | 10,32     | 2,06   | 12,38    |

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

|       |   |       |      |       |
|-------|---|-------|------|-------|
| 65    | Certidão negativa/positiva de protesto                          | 19,92 | 3,98 | 23,90 |
| 65.01 | Acréscimo por pessoa ou sócio que exceder ao item 65            | 5,52  | 1,10 | 6,62  |
| 65.02 | Certidão de 2ª via de baixa de protesto                         | 19,92 | 3,98 | 23,90 |
| 65.03 | Certidão de 2ª via de instrumento de protesto                   | 19,92 | 3,98 | 23,90 |
| 66    | Informação de protesto de títulos por nome (relação de títulos) | 6,32  | 1,26 | 7,58  |

**Tabela VII - Oficiais do Registro Civil**

| Código | Descrição   | Emolumento | Fermojuipi | Valor  |
|--------|---|------------|------------|--------|
| 67     | <b>Casamento</b>  |            |            |        |
| 67.01  | Habilitação, Registro de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento Civil, incluindo a 1ª via da certidão   | 175,92     | 35,18      | 211,10 |
| 67.02  | Habilitação, Registro de Casamento Religioso com efeito Civil, incluindo a 1ª via da certidão   | 199,92     | 39,98      | 239,90 |
| 68     | Diligência para celebração de Casamento Civil em local e horário especial, inclusive despesas de deslocamento do Oficial de Registro ou preposto  | 319,92     | 63,98      | 383,90 |
| 69     | 2ª Via de certidão de nascimento, casamento e óbito, além da busca  | 15,92      | 3,18       | 19,10  |
| 70     | 2ª Via de certidão de nascimento, casamento e óbito, com averbação, além da busca   | 31,92      | 6,38       | 38,30  |
| 71     | Busca nos livros a cada 05 (cinco) anos ou fração, caso não informados os dados do registro   | 10,32      | 2,06       | 12,38  |
| 72     | Averbação de escritura de separação e divórcio consensual (lei 11.441/07), além da certidão   |            |            |        |
| 72.01  | 0,01 até 10.000,00  | 143,92     | 28,78      | 172,70 |
| 72.02  | 10.000,01 a 60.000,00   | 175,92     | 35,18      | 211,10 |
| 72.03  | 60.000,01 a 100.000,00  | 215,92     | 43,18      | 259,10 |
| 72.04  | 100.000,01 a 200.000,00   | 295,92     | 59,18      | 355,10 |
| 72.05  | acima de 200.000,00   | 383,92     | 76,78      | 460,70 |
| 73     | Termo de indicação ou reconhecimento de paternidade, exceto a averbação e certidão  | 103,92     | 20,78      | 124,70 |
| 73.01  | Averbação de reconhecimento de paternidade, exceto certidão   | 63,92      | 12,78      | 76,70  |
| 74     | Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, exceto certidão  | 63,92      | 12,78      | 76,70  |
| 75     | Transcrição ou registro de sentença de interdição, emancipação ou ausência, traslado de nascimento, casamento ou óbito ocorridos no exterior, escritura de união estável, incluída a 1ª via da certidão | 67,92      | 13,58      | 81,50  |

**Tabela VIII - Diversos - Atos Comuns e Isolados**

| Código | Descrição  | Emolumento | Fermojuipi | Valor |
|--------|--|------------|------------|-------|
| 76     | Reconhecimento de Firma (por assinatura)                                     | 3,60       | 0,72       | 4,32  |
| 77     | Arquivamento de firma ou sinal (por pessoa física ou jurídica)               | 3,60       | 0,72       | 4,32  |
| 78     | Autenticação de cópia reprográfica (documento)                               | 2,32       | 0,46       | 2,78  |
| 79     | Certidões, além da busca   |            |            |       |
| 79.01  | Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual)        | 15,92      | 3,18       | 19,10 |
| 79.02  | Certidão negativa casal ou da pessoa jurídica com no máximo 02 (dois) sócios | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.03  | Acréscimo por pessoa ou sócio que exceder ao item 79.02                      | 8,72       | 1,74       | 10,46 |
| 79.04  | Certidão Vintenária  | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.05  | Certidão Quinzenária   | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.06  | Certidão de ônus reais   | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.07  | Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha                       | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.08  | Certidão - por cada folha seguinte   | 6,36       | 1,27       | 7,63  |
| 79.09  | Certidão de inteiro teor com ônus  | 34,32      | 6,86       | 41,18 |
| 79.10  | Certidão por cópia reprográfica  | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.11  | Certidão por cópia reprográfica com ônus                                     | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.12  | 2ª via de Registro de Imóveis  | 19,92      | 3,98       | 23,90 |
| 79.13  | 2ª via de Registro de Imóveis com ônus                                       | 34,32      | 6,86       | 41,18 |
| 80     | Diligência (não incluída as despesas de condução)                            | 35,92      | 7,18       | 43,10 |
| 80.01  | Despesas de condução, por quilometro percorrido                              | 0,96       | 0,19       | 1,15  |
| 81     | Busca a cada 05 (cinco) anos ou fração                                       | 8,72       | 1,74       | 10,46 |
| 82     | Elaboração de petição, requerimentos e declarações (primeira folha)          | 42,32      | 8,46       | 50,78 |
| 82.01  | Folhas adicionais  | 14,00      | 2,80       | 16,80 |
| 83     | Arquivamento de documentos   | 8,72       | 1,74       | 10,46 |
| 84     | Desarquivamento de documentos  | 8,72       | 1,74       | 10,46 |
| 85     | Rasas  | 0,20       | 0,04       | 0,24  |
| 86     | <b>DUT Eletrônico</b>  | 31,92      | 6,38       | 38,30 |
| 87     | Abertura de Protocolo  | 8,72       | 1,74       | 10,46 |
| 88     | <b>Apostilamento de documento para o estrangeiro</b>                         | 39,12      | 7,82       | 46,94 |
| 89     | Despesas com consultas a bancos nacionais                                    | 17,12      | 3,42       | 20,54 |

ANEXO II



## LEI Nº 6.922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

TABELA III

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA JUDICIÁRIA  
BASE DE CÁLCULO: VALOR DA CAUSA

| CLASSIFICAÇÃO | FATO GERADOR                         | ALÍQUOTA % |
|---------------|--------------------------------------|------------|
| 2.1           | Em processo judicial não contencioso | 1,00       |

Of. 823



## LEI Nº 6.921, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

*Estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Estatuto da Pessoa Idosa nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que seja disponibilizado, no mínimo, um exemplar do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para consulta da população, em local visível, de fácil acesso e com grande circulação de pessoas, como, Delegacias de Polícia, Bibliotecas de Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino, Bibliotecas Públicas, Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta e Autarquias, Hospitais, Postos de Saúde, Universidades, Shoppings, Terminais Rodoviários, Aeroportos, Bancos, Loterias, Correios, Supermercados e Farmácias, no âmbito do Estado do Piauí.

§1º Nos locais referidos no caput do artigo anterior, haverá o seguinte informe:

“Disponibilizamos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso para seu conhecimento e busca de seus direitos em qualquer situação de violência doméstica e familiar.” – “Precisando de ajuda? Procure um de nossos servidores ou entre em contato com os serviços de proteção: Secretaria Estadual de Assistência Social – SASC; Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente; Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor – DSPM; Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso – DSPi e Conselhos Tutelares”.

§2º O exemplar das Leis supracitadas serão atualizados cada vez que houver alterações.

Art. 2º Caberá à Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SASC, coordenar e fiscalizar o cumprimento da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Rubem Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

*Altera a Lei Estadual nº 6.237, de 05/07/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 7º, da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§ 3º Os cargos de Assessor de Promotor de Justiça e de Assessor do Conselho Superior (CC-01) integrarão o quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí.”

Art. 2º O § 2º do art. 15, da Lei Estadual nº 6.237, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

§ 2º A movimentação será de ofício quando, no interesse da Administração, o servidor for removido para outra Unidade, mediante ato motivado do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 3º Ficam criados 69 (sessenta e nove) cargos em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, todos de símbolo CC-01.

Art. 4º A Tabela 2 do Anexo II da Lei Estadual nº 6.237, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II – Tabela 2  
Quantidade de cargos em comissão

| Símbolo | Cargo                             | Quantidade de cargos |
|---------|-----------------------------------|----------------------|
| CC-10   | Controlador Interno               | 1                    |
| CC-09   | Assessor do Procurador-Geral      | 10                   |
|         | Assessor de Procurador de Justiça | 40                   |
|         | Coordenador Técnico               | 9                    |
|         | Auditor                           | 4                    |
| CC-08   | Assessor Especial                 | 16                   |
|         | Assessor Administrativo do PGJ    | 6                    |



|       |   |         |
|-------|---|---------|
| CC-07 | Assessor Jurídico                           | 3       |
| CC-08 | Assessor Técnico                            | 16      |
| CC-05 | Secretário do Corregedor                    | 2       |
| CC-04 | Chefe de Divisão                            | 12      |
| CC-03 | Chefe de Seção                              | 6       |
| CC-02 | Secretário Executivo<br>Oficial de Gabinete | 8<br>10 |
| CC-01 | Assessor de Promotoria<br>de Justiça        | 114     |
|       | Assessor do Conselho<br>Superior            | 6       |
| TOTAL |   | 263     |

Art. 5º A Tabela 1 do Anexo III da Lei Estadual nº 6.237, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III – Tabela 1  
Remuneração dos cargos em comissão

| Símbolo | Vencimento (R\$) | Representação (R\$) | Remuneração (R\$) |
|---------|------------------|---------------------|-------------------|
| CC-10   | 826,50           | 7.438,52            | 8.265,02          |
| CC-09   | 655,95           | 5.903,59            | 6.559,54          |
| CC-08   | 583,01           | 5.247,10            | 5.830,11          |
| CC-07   | 518,18           | 4.883,63            | 5.181,81          |
| CC-06   | 460,58           | 4.145,03            | 4.605,59          |
| CC-05   | 409,35           | 3.684,10            | 4.093,45          |
| CC-04   | 353,83           | 3.274,43            | 3.638,26          |
| CC-03   | 323,37           | 2.910,31            | 3.233,68          |
| CC-02   | 287,41           | 2.586,69            | 2.874,10          |
| CC-01   | 101,20           | 910,80              | 1.012,00          |

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2016.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



### LEI Nº 6.923 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 6.785, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre a estrutura do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí 03 (três) cargos em comissão TC-DAS-07, Assessor Especial; 05 (cinco) cargos em comissão TC-DAS-06, Consultor de Controle Externo; e 01 (um) cargo em comissão TC-DAS-03, Assistente de Controle Externo, com seus símbolos e quantitativos descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Tabela I do Anexo II da Lei nº 6.785, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo Único, Tabela única desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2016.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA  
CARGOS EM COMISSÃO

| Símbolo     | Função                                 | Qde. Atual | Qde. Proposta | Vencimento | Representação | Remuneração |
|-------------|--|------------|---------------|------------|---------------|-------------|
| TC-DAS-10   | Chefe de Gabinete da Presidência       | 01         |               | 2.500,00   | 5.500,00      | 8.000,00    |
|             | Assessor Especial da Presidência       | 01         |               | 2.500,00   | 5.500,00      | 8.000,00    |
|             | Chefe de Gabinete de Conselho          | 07         |               | 2.500,00   | 5.500,00      | 8.000,00    |
|             | Diretor                                | 02         |               | 2.500,00   | 5.500,00      | 8.000,00    |
| TC-DAS-09   | Assessor de Controle Externo           | 14         |               | 2.300,00   | 5.000,00      | 7.300,00    |
| TC-DAS-08   | Assessor Militar                       | 01         |               | 1.800,00   | 4.000,00      | 5.800,00    |
|             | Assessor de Gabinete de Conselheiro    | 07         |               | 1.800,00   | 4.000,00      | 5.800,00    |
|             | Consultor Técnico                      | 06         |               | 1.800,00   | 4.000,00      | 5.800,00    |
| TC-DAS-07   | Assessor Especial                      | 14         | 03            | 1.550,00   | 3.050,00      | 4.600,00    |
|             | Subsecretário                          | 01         |               | 1.550,00   | 3.050,00      | 4.600,00    |
|             | Chefe de Gab. De Cons. Substituto      | 04         |               | 1.550,00   | 3.050,00      | 4.600,00    |
|             | Chefe de Gab. De Procurador            | 06         |               | 1.550,00   | 3.050,00      | 4.600,00    |
|             | Assistente de Gabinete de Conselheiro  | 07         |               | 1.550,00   | 3.050,00      | 4.600,00    |
| TC-DAS-06   | Consultor de Controle Externo          | 07         | 05            | 1.150,00   | 2.550,00      | 3.700,00    |
|             | Consultor de Gab. De Cons. Substituto  | 04         |               | 1.150,00   | 2.550,00      | 3.700,00    |
|             | Consultor de Gab. De Procurador        | 05         |               | 1.150,00   | 2.550,00      | 3.700,00    |
| TC-DAS-05   | Assessor de Produção                   | 01         |               | 950,00     | 2.050,00      | 3.000,00    |
|             | Assessor de Operação                   | 01         |               | 950,00     | 2.050,00      | 3.000,00    |
|             | Assessor de Sistemas                   | 01         |               | 950,00     | 2.050,00      | 3.000,00    |
| TC-DAS-04   | Consultor de Administração             | 06         |               | 800,00     | 1.500,00      | 2.300,00    |
| TC-DAS-03   | Assistente de Gab. De Cons. Substituto | 08         |               | 600,00     | 1.200,00      | 1.800,00    |
|             | Assistente de Gab. De Procurador       | 10         |               | 600,00     | 1.200,00      | 1.800,00    |
|             | Assistente de Controle Externo         | 44         | 01            | 600,00     | 1.200,00      | 1.800,00    |
| TC-DAS-02   | Auxiliar de Administração              | 28         |               | 500,00     | 900,00        | 1.400,00    |
| TC-DAS-01   | Auxiliar de Operação                   | 28         |               | 450,00     | 650,00        | 1.100,00    |
| Total       |  | 214        | 09            |            |               |             |
| Total Geral |  | 223        |               |            |               |             |



## LEI Nº 6.924, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

*Altera dispositivos das Leis nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, que disciplina a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nº 4.997, de 30 de dezembro de 1.997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC e dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos a operações de caráter cultural e artístico, nº 6.823, de 19 de maio de 2016, que Autoriza a instituição do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa do Piauí – FECIDAPI e nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, que disciplina o Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos, previstos na alínea “a”, do inciso I, do artigo 155, da Constituição Federal.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º e o art. 55, **caput**, da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e protocolos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de assegurar a melhoria da arrecadação e da fiscalização tributária e o permanente combate à sonegação.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo enumerará as hipóteses de isenções, incentivos e benefícios fiscais, exceto remissão e anistia, concedidos nos termos previstos em convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, conforme o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º, art. 155 da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 55. A Administração Fazendária, no interesse do controle da fiscalização e arrecadação, e objetivando simplificar a aplicação da legislação tributária, e ainda, tendo em vista a atividade econômica do estabelecimento e a natureza das operações ou prestações nele realizadas, poderá, na forma da legislação tributária:

.....”(NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 6º-A à Lei nº 4.257/1989, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Sempre que outra Unidade Federada conceder benefícios fiscais ou financeiros, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, com inobservância de disposições da legislação federal que regula a celebração de convênios e protocolos, o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá adotar as medidas necessárias à proteção da economia do Estado concedendo Redução da base de cálculo ou crédito presumido mediante Regime Especial, hipótese em que não se aplica o disposto **in fine** do § 1º do art. 55 desta Lei.” (AC)

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 12 da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

§ 3º Os recursos financeiros voluntariamente repassados até 31 de dezembro de 2012 por contribuintes do ICMS, a título de patrocínio, sem a observância do disposto no § 2º deste artigo, poderão ser objeto da dedução de que trata o art. 9º, desde que:

I - fique comprovada a sua efetiva transferência ao empreendedor;

II - a transferência tenha sido efetuada ao abrigo do respectivo Certificado de Habilitação expedido pelo Conselho Deliberativo do SIEC;

III - fique comprovado o atendimento às demais condições de apropriação de crédito fiscal previstas em regulamento.

§ 4º A dedução do ICMS prevista no § 3º será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) no exercício de 2016 e 50% (cinquenta por cento) no exercício de 2017.” (AC)

Art. 4º O **caput** do art. 5º da Lei nº 6.823, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Estado do Piauí autorizado a contratar, através de processo licitatório específico, instituição do sistema financeiro regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional para:

.....”(NR)

Art. 5º A alínea “b” do inciso II do art. 8º da Lei nº 4.261/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

II - .....

b) de bem imóvel doado pelo Poder Público a particular no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda, de programa de reforma agrária ou em decorrência de calamidade pública;

.....”(NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.925 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Anexo de Metas Fiscais- Metas Anuais de 2016, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais de 2016, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º) - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de RS 22 de outubro de 2009 milhãres

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2016               |                 |                       | 2017               |                 |                       | 2018               |                 |                       |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
|                                   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total                     | 10.091.198         | 9.556.059       | 30,75                 | 9.531.250          | 8.979.716       | 24,90                 | 10.049.750         | 8.979.716       | 23,18                 |
| Receitas Primárias (I)            | 8.788.252          | 8.322.208       | 26,78                 | 8.255.834          | 7.778.103       | 21,57                 | 8.704.951          | 7.778.103       | 20,96                 |
| Despesa Total                     | 10.091.198         | 9.556.059       | 30,75                 | 9.531.250          | 8.979.716       | 24,90                 | 10.049.750         | 8.979.716       | 23,18                 |
| Despesas Primárias (II)           | 9.687.266          | 9.173.548       | 29,52                 | 9.048.432          | 8.524.836       | 23,64                 | 9.540.666          | 8.524.836       | 21,96                 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -899.014           | -851.339        | -2,74                 | -792.598           | -746.733        | -2,07                 | -835.715           | -746.733        | -1,00                 |
| Resultado Nominal                 | 2.956.617          | 2.799.827       | 9,01                  | 1.000.890          | 944.857         | 2,62                  | 672.999            | 601.342         | 0,02                  |
| Dívida Pública Consolidada        | 4.796.194          | 4.541.850       | 14,61                 | 6.346.532          | 5.979.284       | 16,58                 | 7.100.994          | 6.344.925       | 17,10                 |
| Dívida Pública Líquida            | 4.147.490          | 3.927.547       | 12,64                 | 5.664.604          | 5.336.817       | 14,80                 | 6.501.806          | 5.809.535       | 15,66                 |

FONTES: Núcleo de Estudos Econômico Fiscais - NEEFI / Gerência da Dívida Pública - SEFAZ - PI

(NR)º

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.926 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre correções de remissões na Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016, com as seguintes redações:

I – o art. 8º:

“Art. 8º Quando a legislação admitir que determinado crédito não tributário seja pago em prestações, incidirão os juros de mora previstos no inciso I do art. 7º sobre aquelas que se seguirem à prestação inicial.” (NR)

II – o art. 34:

“Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, exceto em relação às alterações introduzidas pelos arts. 18 e 28, cujos efeitos retroagem a 19 de maio de 2016.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.927 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, que disciplina a cobrança de Taxas Estaduais e dá outras providências, e institui o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais – CERM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados à Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com as seguintes redações:

“Art. 4º - B A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais – TCRM, de competência da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER, será cobrada de acordo com os parâmetros fixados na Tabela 10 do Anexo I.

§1º A taxa de que trata o caput será apurada mensalmente e recolhida até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da TCRM no momento em que ocorrer a venda, o uso próprio ou a transferência entre estabelecimentos dos seguintes minerais ou minérios extraídos:

- I - água mineral;
- II - ardósia;
- III - areia;
- IV - argilas;
- V - brita;
- VI - calcário;
- VII - cascalho;
- VIII - fosfato;
- IX - gesso;
- X - mármore;
- XI - massará;
- XII - rochas fragmentadas;
- XIII - rochas ornamentais;
- XIV - saibro;
- XV - seixo;
- XVI - silte;
- XVII - talco;
- XVIII - vermiculita.

§3º Os recursos arrecadados com a TCRM serão destinados exclusivamente a investimentos em projetos e atividades de registro, controle e fiscalização das autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, extração, aproveitamento e transporte de recursos minerais." (NR)

"Art. 5º (...)  
(...)

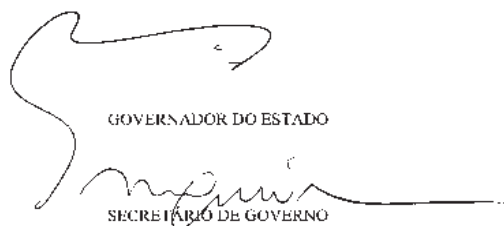
XVI - o microempreendedor individual (MEI), assim definido pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o item 10 à Tabela I do Anexo I da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com redação dada pelo Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º As pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerais no Estado, estarão obrigadas a se inscreverem no Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM, de inscrição obrigatória e gratuita, nos termos definidos em Ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

"ANEXO I DA LEI Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

(...)

| TABELA I  |   |                             |
|---|---|-----------------------------|
| PARA LANCAMENTO E PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS                                     |   |                             |
| BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI |   |                             |
| CLASSIFICAÇÃO   | FATO GERADOR  | ALÍQUOTA %                  |
|   |   | p/vez. dia, unidade, função |
| 10.   | SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPIER.                        |                             |
| 10.1  | Venda, uso próprio ou transferência entre estabelecimentos, do mineral ou minério extraído. | 0,5 UFR-PI/ton.             |
| (...)   | (...)   |                             |

" (NR)

(...)



LEI Nº 6.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 02 de janeiro de 2017, fica implantado na Administração Direta, nos Poderes Legislativo e Judiciário, no Ministério Público, no Tribunal de Contas do Estado, nas Autarquias, nas Fundações, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista do Estado do Piauí o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI, em substituição ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PI.

Parágrafo único. A utilização do SIAFE-PI pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado não obriga a concentração dos recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias na conta única do Poder Executivo, permanecendo cada qual com a livre guarda e administração de suas próprias receitas.

Art. 2º O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP é de utilização obrigatória pela Administração Direta, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, as Autarquias, as Fundações as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista do Estado do Piauí.

Art. 3º A Gestão do Sistema que trata esta Lei é encargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A gestão do SIAFE-PI relativamente aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado compreende apenas o registro eletrônico da execução orçamentária dos referidos órgãos, mantida a obrigação da entrega, a estes, da parcela do duodécimo, nos termos do art. 181, da Constituição Estadual, na mesma data e condições ali previstas.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Fazenda adotará todas as providências para a implantação do Sistema de que trata esta Lei.

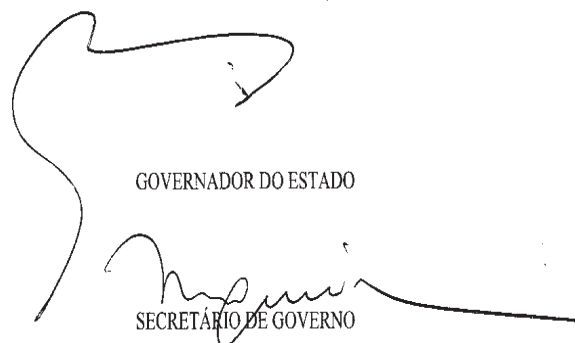
Art. 5º É assegurado aos Deputados Estaduais acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI, ficando a Secretaria de Estado da Fazenda obrigada a facilitar o acesso à informação e normatizar demais procedimentos necessários para consultas ao referido sistema.

Art. 6º Esta lei será regulamentada mediante Decreto.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 5.423, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.929, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera as Leis nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diferimento e de crédito presumido do ICMS para estabelecimentos industriais e agroindustriais do Estado do Piauí e cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – FUNDIPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, passam a vigorar com a seguinte redação:

### I – a alínea “a” do § 1º do art. 2º:

“Art. 2º .....  
§ 1º .....  
a) nas operações e prestações internas e nas interestaduais de entrada sujeitas a substituição tributária, ou destinadas a não contribuintes do ICMS; .....” (NR)

### II – o art. 6º:

“Art. 6º Não se aplica ao adicional de que tratam os incisos I e XI do caput do art. 2º desta Lei, o disposto no art. 158, IV, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 82, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O adicional a que se refere este artigo:

I - não poderá ser utilizado nem considerado para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais, inclusive aqueles previstos na Lei Estadual nº 4.859, de 27 de agosto de 1996 e na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

II - recairá sobre todas as operações e prestações de que tratam o § 1º e os incisos I e XI do caput do art. 2º, estejam sujeitas ou não ao regime de substituição tributária, e será recolhido em documento de arrecadação específico;

III - terá como base de cálculo:

- a) o valor da operação própria, quando não sujeita à substituição tributária;
- b) o mesmo valor da base de cálculo da substituição tributária, quando a operação sujeitar-se à substituição tributária.” (NR)

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### I - a alínea “c” do inciso I, o caput e o inciso II do § 1º, e o § 4º do art. 4º:

“Art. 4º .....  
I - .....  
c) na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedentes de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento; .....  
§ 1º O diferimento estabelecido no inciso I do caput deste artigo, observado o disposto no § 11: .....  
II - envolver-se-á:  
a) nas aquisições internas e nas importações de matérias-primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial, bem como de materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial, na saída do produto final;  
b) nas operações de importação e de entrada procedentes de outra unidade da Federação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, no momento da desincorporação do bem do ativo imobilizado relativamente à parcela incentivada;  
c) nas operações de importação e de entrada procedentes de outra unidade da Federação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, 30 (dias) após o a entrada do bem no estabelecimento industrial relativamente à parcela não incentivada.

§ 4º O diferimento a que se refere o inciso I, alíneas “b” e “e”, do caput deste artigo, será concedido, caso a caso. ....” (NR)

### II – o § 2º do art. 13:

“Art. 13 .....  
§ 2º O ato de prorrogação de que trata o § 1º estabelecerá os percentuais do incentivo e fixará o escalonamento decrescente destes percentuais até a data final do incentivo. ....” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, com as seguintes redações:

### I - o § 11 ao art. 4º:

“Art. 4º .....  
§ 11 Na hipótese da alínea “a” do inciso II do § 1º, o imposto diferido nos termos desta Lei será considerado recolhido quando ocorrer a saída subsequente do produto final ainda que:  
I - beneficiada com redução de base de cálculo ou alíquota inferior à prevista para a operação anterior realizada com diferimento;  
II - a apuração do imposto esteja sujeita à apropriação de crédito presumido;  
III - a saída seja isenta ou não tributada.” (NR)

### II - o § 3º ao art. 13:

“Art. 13 .....  
§ 3º Nas operações de importações de:  
I - matérias-primas, bem como de materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial, e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo de produtos beneficiados com diferentes percentuais de incentivos, o cálculo do imposto devido deverá ser efetuado pela aplicação da alíquota regulamentar sobre a base de cálculo resultante da utilização do maior percentual de incentivo.

II - máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, o cálculo do imposto devido deverá ser efetuado pela aplicação da alíquota regulamentar sobre a base de cálculo resultante da utilização:

- a) do maior percentual de incentivo, quando o estabelecimento for beneficiário de incentivos fiscais com percentuais diversos, e utilizado em mais de uma linha de produção;
- b) do percentual de incentivo do produto final em cuja linha de produção seja utilizado.” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX e X c) o § 5º do art. 2º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 5º Ficam convalidados os procedimentos adotados na forma previsto no § 11 do art. 4º, da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no período de 1º de novembro de 2002 até a data de vigência desta lei, não implicando em restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a transferência do crédito fiscal relativo ao adicional de 1% (um por cento) prevista no inciso XI do art. 2º, da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, nas operações internas realizadas por contribuintes beneficiados com incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





## LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXIII ao art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

.....  
XXXIII – submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça proposta de desativação provisória de Promotoria de Justiça, sua agregação a outro órgão de execução bem como à alteração da circunscrição territorial a ela vinculada.” (AC)

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso XIII e acrescido o inciso XIV ao art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1993, com a seguinte redação:

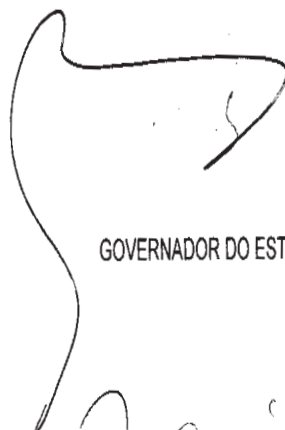
“Art. 16. ....

.....  
XIII – proceder, por meio de resolução, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, à desativação provisória de Promotoria de Justiça, sua agregação a outro órgão de execução bem como à alteração da circunscrição territorial a ela vinculada.” (NR)

XIV – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.” (AC)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a agregação dos Juizados especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de São João do Piauí, União e Uruçuí às respectivas Varas, a criação de juízes auxiliares e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III, do art. 5º, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

III - .....

- a) São Raimundo Nonato com duas varas e um Juizado Especial Cível e Criminal;
- b) Barras, Canto do Buriti, Piracuruca e Pedro II, com uma vara e um Juizado Especial Cível e Criminal, e Batalha, Bom Jesus, Paulistana, União, Uruçuí e São João do Piauí com uma vara e um Juizado Especial Cível e Criminal agregado à vara.



.....” (NR)

Art. 2º O art. 43-B, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43-B. Haverá, também, em Oeiras, Esperantina, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, um Juiz Auxiliar, sendo o primeiro, de Entrância Final e todos os demais de Entrância Intermediária, que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, perante quaisquer Varas ou Juizado Especial da respectiva Comarca, com jurisdição plena.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, para instituir o Novo Regime Fiscal.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos arts. 37, 38, 39, 40 e 41, com a seguinte redação:

“Art. 37. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal do Estado, que vigorará por dez exercícios financeiros, nos termos dos arts. 38 a 41 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

“Art. 38. Ficam estabelecidos, para os Exercícios de 2017 a 2026, limites individualizados para as despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas:

- I - do Poder Executivo;
- II - do Poder Judiciário;
- III - do Poder Legislativo;
- IV - do Tribunal de Contas do Estado;
- V - do Ministério Público do Estado; e
- VI - da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º O limite individualizado para o valor das despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, equivalerá ao maior valor entre:

- I - o referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do ano anterior; e,
- II - o referente ao exercício imediatamente anterior acrescido de 90% (noventa por cento) do crescimento da Receita Corrente Líquida do ano anterior.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso VIII do art. 61, no inciso XVI do caput do art. 63, no § 1º do art. 113, no § 1º do art. 113, no § 1º do art. 144 e no § 3º do art. 153, da Constituição Estadual, deverá ser observado o limite estabelecido nos termos do § 1º deste artigo.”

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária demonstrará os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º As despesas primárias correntes autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder aos valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.” (NR)

§ 6º Para o exercício de 2017, o limite individualizado a que trata o § 1º corresponderá à despesa primária paga no exercício de 2016, acrescidos os restos a pagar e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 11,2% (onze inteiros virgula dois décimos por cento).

§ 7º O limite a que se refere o § 2º não se aplica nos anos em que o valor anual dos investimentos for superior a 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida anual.”

“Art. 39. O Governador do Estado poderá propor, a partir da vigência do exercício de 2021, Novo Regime Fiscal, por meio de projeto de lei complementar alterando o método de correção dos limites a que se refere o § 1º do art. 38 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

“Art. 40. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a VI do caput do art. 38 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - criação de despesa obrigatória; e

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no art. 51 da Constituição Estadual.

§1º As vedações previstas nos incisos I, III e VI do caput, quando descumprido qualquer dos limites individualizados dos órgãos elencados nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 38 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso.

§ 2º Adicionalmente ao disposto no caput, no caso de descumprimento do limite de que trata o inciso I do caput do art. 38 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam vedadas a criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções.

§ 3º As vedações previstas neste artigo aplicam-se também a proposições legislativas.” (NR)

“Art. 41. As disposições introduzidas pelo Novo Regime Fiscal:

I - não constituirão obrigação de pagamento futuro pelo Estado ou direitos de outrem sobre o erário; e

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua primeira publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, (PI), 27 de dezembro de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**  
1º Vice-Presidente

Dep. **EDSON FERREIRA**  
2º Vice-Presidente

Dep. **FLÁVIO JÚNIOR**  
3º Vice-Presidente

Dep. **ÉVALDO GOMES**  
4º Vice-Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário

Dep. **ZÉ SANTIANA**  
3º Secretário

Dep. **JULIO ARCOVERDE**  
4º Secretário

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Nº 240

19



**DECRETO Nº 16.958 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 5.505.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 5.505.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de DEZEMBRO de 2016

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 16.958, de 26 / 12 / 2016, publicado no D.O.E. nº , de / / 2016.

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO  | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR               |
|--------------------|--|--------|-----------|-------|---------------------|
| 12101.06122902.269 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 30.000,00           |
| 12101.06122902.269 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | FO     | 3.3.90.93 | 00    | 15.000,00           |
| 12101.06181061.299 | REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA | FO     | 4.4.90.52 | 00    | 2.195.000,00        |
| 12101.06181062.075 | MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA                                  | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 90.000,00           |
| 12101.06181062.150 | MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA                    | FO     | 3.3.90.30 | 00    | 500.000,00          |
| 12101.06181062.150 | MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA                    | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 1.400.000,00        |
| 17101.10301031.196 | ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE DO TRABALHADOR   | SO     | 3.3.90.39 | 13    | 10.000,00           |
| 17101.10302031.216 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBAS, UPA E HOSPITAIS DO ESTADO                                 | SO     | 4.4.40.41 | 00    | 65.000,00           |
| 46201.26782201.063 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA          | FO     | 4.4.90.51 | 17    | 1.000.000,00        |
| 47101.23695162.324 | FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO                    | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>       |  |        |           |       | <b>5.505.000,00</b> |

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 16.958, de 26 / 12 / 2016, publicado no D.O.E. nº , de / / 2016.

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO   | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR               |
|--------------------|---|--------|-----------|-------|---------------------|
| 16208.18544211.332 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE NOVO ALGODÕES - MUNICÍPIO DE COCAL - PI   | FO     | 4.4.90.51 | 17    | 500.000,00          |
| 17101.10301031.148 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.) | SO     | 3.3.50.41 | 00    | 65.000,00           |
| 17101.10301031.148 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.) | SO     | 3.3.50.41 | 13    | 10.000,00           |
| 17101.10302031.201 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE   | SO     | 4.4.90.52 | 17    | 500.000,00          |
| 35101.03092861.210 | ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  | FO     | 4.4.90.52 | 00    | 2.730.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |   |        |           |       | <b>3.805.000,00</b> |



## DECRETO Nº 16.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Adesão do Estado do Piauí ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas- PROCOMITÊS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 5.155, de 17 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas- ANA;

### DECRETA:

Art. 1º O Estado do Piauí adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas- ANA.


Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.


Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado do Piauí observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com as representações dos Comitês de Bacias Hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de DEZEMBRO de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 826

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 2063/16 de 13 de dezembro de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2016.04.2666P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MANOEL AVELINO DOS SANTOS, Cargo: ZELADOR, Classe: III-E, Matrícula: 036942-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella – H.I.L.P. - Teresina- PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 13/05/2001.

• **PORTARIA nº 2064/16 de 13 de dezembro de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2016.04.2593P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO MOURANUNES, Cargo: FARMACÊUTICO, Classe: III-E, Matrícula: 018380-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – H.G.V. - Teresina-PI, e a elevação para 24% (vinte e quatro por cento) a partir de 25/07/2002.

• **PORTARIA nº 2065/16 de 13 de dezembro de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2016.04.2651P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) ZILMA MARIA DE MOURA, Cargo: ATENDENTE, Classe: III-E, Matrícula: 042000-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Coordenação Regional de Saúde de Picos - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 03/10/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

### Portaria nº 097/2016/GDG Teresina, 23 de dezembro de 2016

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a luz do dispositivo no § 2º do artigo 136-A, da Lei Complementar Nº 13/94, a expansão da assistência a saúde prestada aos servidores públicos do estaduais e seus dependentes carece de estimativa de impacto orçamento-financeiro e da existência da correspondente fonte de custeio,

## RESOLVE:

**SUSPENDER** a emissão de novas guias de atendimento domiciliar e a internação domiciliar denominado “**HOME CARE**”, pelo prazo de três meses, para que se proceda a devida estimativa do impacto orçamento-financeiro e demais procedimentos legais cabíveis á espécie, não realizados quando da implementação do aludido procedimento.

**MANTER** as guias já autorizadas em modo primitivo até conclusão do tratamento.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Daniele Amorim Aita**  
**Diretora Geral do IASPI**  
**Of. 522**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio do **Contrato de Comodato** abaixo:

**Contrato nº:** 017/2016

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

**Contratado:** Associação dos Moradores da Comunidade Melancias, São Miguel do Tapuio

**Objeto** deste ajuste é a Cessão em Comodato de:

- 1(um) veículo agrícola trator Bundny 105cv BDY-10540, com Tomada de força 541/10000 RPM nº série 1054031;
- 1(um) implemento agrícola tipo bateadeira de cereais b-340, compacta com pneus e cardan plus;
- 1(um) grade aradora GAC 245 1426, Controle remoto com 14 discos de 26;
- 1(um) carreta agrícola em madeira de lei com capacidade para 04 toneladas, com dois eixos, 04 pneus novos;
- 1(um) roçadeira hidráulica, estrutura de engate do terceiro ponto, com 02 facas, proteção de lateral em chapas de aço, cardan com protetor incluso.

Todos os bens discriminados são de propriedade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, para ser utilizado pela *Associação dos*

*Moradores da Comunidade Melancias, São Miguel do Tapuio-PI*, adquirido para dar apoio aos agricultores familiares deste município, para amenizar o problema da mecanização agrícola e permitir aos agricultores o aumento de sua capacidade produtiva com preparação da área de campos agrícolas permanentes. Tudo acostado neste instrumento de contrato de comodato conforme informações contidas nos autos do processo administrativo nº AA.014.1.002556/16-79.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Contrato referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação dos Moradores da Comunidade Melancias, São Miguel do Tapuio-PI

**Vigência:** 31/12/2021

**Of. 1578**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, **CNPJ nº.** 06.554.729/0001-96

**PARCEIRA:** Associação de Judô Expedito Falcão – AJEF, **CNPJ nº** 10.464869/0001-40.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 010/2016**, por mais **03 (três) meses**, tendo em vista o atraso na liberação de 03(três) parcelas previstas no cronograma de desembolso do referido Termo e considerando-se a essencialidade da permanência das atividades implementadas no Centro de Treinamento Sarah Menezes. A prorrogação dar-se-á pelo exato período **de 01/01/2017 à 31/03/2017**, conforme previsto no artigo 55, paragrafo único, da lei 13.019 de junho de 2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 179.074,53 (cento e setenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 03(três) meses, de 01/01/2017 à 31/03/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro 2016

**SIGNATÁRIOS:** **Pela CONCEDENTE:** Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação; **Pela PARCEIRA:** Antônia Teófilo Pereira dos Santos - Associação Judô Expedito falcão.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

**Of. 423**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026746/16-51

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 370/16

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**EMPRESA SELECIONADO:** POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** Aquisição DE 12 (doze) frasco de composto de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, 200ML, para a paciente FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS.

**VALOR:** R\$ 872,64 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2016

**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101

**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco De Assis De Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026748/16-77

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 371/16

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**EMPRESA SELECIONADO:** POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** Aquisição DE 12 (doze) frasco de composto de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, 200ML, para a paciente TAÍS CAMINHA MARTINS.

**VALOR:** R\$ 872,64 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2016

**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101

**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco De Assis De Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026746/16-51

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 372/16

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**EMPRESA SELECIONADO:** POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** Aquisição DE 12 (doze) frasco de composto de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, 200ML, para a paciente RITA DE CÁSSIA MARIA RODRIGUES BRANDÃO.

**VALOR:** R\$ 872,64 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2016

**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101

**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco De Assis De Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026745/16-49

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 373/16

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**EMPRESA SELECIONADO:** POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** Aquisição DE 12 (doze) frasco de composto de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, 200ML, para a paciente ARIANA FERREIRA MOURA.

**VALOR:** R\$ 872,64 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2016

**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101

**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco De Assis De Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – SEFAZ/PI

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água potável, através de carro pipa, para consumo humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal de Bom Jardim, localizado na cidade de Dirceu Arcoverde, na PI 140, Km 09, 7ª Região Fiscal.

**TIPO: Menor preço.**

**ADJUDICAÇÃO: Por Lote**

**Observando-se o horário de Brasília:**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 10/01/2017, às 09h00min (HORÁRIO LOCAL).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da SEFAZ/PI, Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco C, térreo, Bairro São Pedro.

**RETIRADA DO EDITAL:** sítio eletrônico da SEFAZ-PI, [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

**MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)**

Teresina (Pi), 26 de dezembro de 2016.

**Lya Karoline Feitosa Gonçalves**  
Pregoeira SEFAZ

Visto:  
**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda

Of. 597



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



Construindo o Piauí.

## OFFICE OF INTERNATIONAL EDUCATION AND PROGRAMS.

**ATO:** TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE NOVA IORQUE **CAMPUS OSWEGO – SUNY – EUA** E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – **UESPI – BRASIL.**

**CLÁUSUL PRIMEIRA – DO OBJETO:** Cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural regula as formas e as condições pelas quais partes a Universidade Estadual de Oswego (doravante denominada SUNY Oswego) e a Universidade Estadual do Piauí (doravante denominada UESPI) estabelecem, aqui o acordo denominado de Acordo de Cooperação Institucional (doravante denominada de ACI), cujo objetivo é promover e expandir a compreensão, o desenvolvimento e a amizade internacional entre as signatárias estimulando e apoiando as atividades acadêmicas, profissionais e interculturais e projetos direcionados aos estudantes, professores das duas instituições: SUNY Oswego e UESPI. O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá especificamente: Programas de Intercâmbio Estudantil; Programa de Intercâmbio para Docentes e Funcionários; Atividades para Professor Visitante; Projetos de Pesquisa Colaborativa e Cooperativa; Programas/Projetos de Formação de Professores de Curta Duração; Intercâmbios de Palestras, Conferências e Seminários de Forma Cooperativa. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2015.

**SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (REITOR DA UESPI) E DEBORAH F. STANLET (PRESIDENT STATE UNIVERSITY OF NEW YORK AT OSWEGO). **INFORMAÇÕES:** OSWEGO/UESPI.

Of. 1027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA  
GABINETE DO DIRETOR GERAL

| EXTRATO CONTRATO Nº 014/2016-IAEPI |  |
|------------------------------------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO    | AA.226.1.000176/16-20.   |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO            | Adesão ao Pregão Presencial Nº 010/2015/ALEPI/PI, vinculado ao Termo de Liberação Nº 86/2016-SEADPREV-PI, bem como a autorização para publicação do Secretário de Estado da Administração. |
| FUNDAMENTO LEGAL                   | Lei Federal Nº 8.666/93  |
| CONTRATANTE                        | Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-AGESPISA.   |
| CNPJ CONTRATANTE                   | CNPJ 22.057.819/0001-28.   |
| CONTRATADO                         | NATAL COMPUTER   |
| CNPJ CONTRATADO                    | 10.742.806/0001-09   |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO       | Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA                  | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO                  | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.   |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO     | 31/10/2016   |
| VALOR GLOBAL                       | 69.189,00  |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                  | 2265.  |
| NATUREZA DA DESPESA                | 33.90.30 / 44.90.52  |
| FONTE DE RECURSOS                  | 100 - Tesouro Estadual.  |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO            | PELA CONTRATANTE: Herbert Buenos Aires de Carvalho;<br>PELA CONTRATADA: Edimilson Alves Barbosa.   |

**HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-AGESPISA  
Diretor-Geral

| EXTRATO CONTRATO Nº 015/2016-IAEPI |  |
|------------------------------------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO    | AA.226.1.000176/16-20.   |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO            | Adesão ao Pregão Presencial Nº 010/2015/ALEPI/PI, vinculado ao Termo de Liberação Nº 86/2016-SEADPREV-PI, bem como a autorização para publicação do Secretário de Estado da Administração. |
| FUNDAMENTO LEGAL                   | Lei Federal Nº 8.666/93  |
| CONTRATANTE                        | Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-AGESPISA.   |
| CNPJ CONTRATANTE                   | CNPJ 22.057.819/0001-28.   |
| CONTRATADO                         | VASCONCELOS & CIA LTDA-ME  |
| CNPJ CONTRATADO                    | 10.981.039/0001-90   |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO       | Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA                  | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO                  | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.   |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO     | 31/10/2016   |
| VALOR GLOBAL                       | 4.665,75   |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                  | 2265.  |
| NATUREZA DA DESPESA                | 44.90.52   |
| FONTE DE RECURSOS                  | 100 - Tesouro Estadual.  |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO            | PELA CONTRATANTE: Herbert Buenos Aires de Carvalho;<br>PELA CONTRATADA: Paula Vasconcelos Normando.  |

**HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-AGESPISA  
Diretor-Geral

Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Dispensa de Licitação nº356 /2016– Processo nº362 /2016**

**Empresa:** Ello Distribuidora de Medicamentos LTDA

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Hospitalares

**Valor:** 275.798,63. Fundamentação: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de licitação nº383 /2016 – Processo nº394/2016**

**Empresa:** Distribuidora de Drogas LTDA

**Objeto:** Aquisição de material hospitalar (fios cirúrgicos).

**Valor:** 2.509,26. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de licitação nº384/2016 – Processo nº395/2016**

**Empresa:** Jorge Batista e Cia LTDA

**Objeto:** Aquisição de material descartável

**Valor:** 9.015,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de licitação nº398/2016 – Processo nº409/2016**

**Empresa:** Veloso Eletromóveis.

**Objeto:** Aquisição de material permanente.

**Valor:** 5.110,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de Licitação nº383 /2016– Processo nº394 /2016**

**Empresa:** Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP

**Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares

**Valor:** 6.572,40. Fundamentação: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de Licitação nº399 /2016– Processo nº410 /2016**

**Empresa:** Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Hospitalares **Valor:** 1.296,80. Fundamentação: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de Licitação nº354 /2016– Processo nº360/2016**

**Empresa:** F S de Araújo Júnior **Objeto:** Aquisição de gás de cozinha

**Valor:** 1.680,00. Fundamentação: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Of. 136

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

O Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Pregoeira, bem como pelo parecer da Assessoria, HOMOLOGAR o pregão Presencial registrado sob o nº 05/2016, fazendo-o para contratação de empresas e fornecedoras de equipamentos e insumos de informática, para montagem e reestruturação da rede lógica, para atender as necessidades do Hospital Regional Tibério Nunes, optando assim pela melhor proposta à administração, ofertada pelo licitante: **JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 14.166.161/0001-64, nos seguintes item e valor: lote único R\$ **150.939,90** (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Floriano (PI), 26 de dezembro de 2016.

Paulo Régio Macedo Bonfim

Dir. Hospital Regional Tibério Nunes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

O Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Pregoeira, bem como pelo parecer da Assessoria, HOMOLOGAR o pregão Presencial registrado sob o nº 006/2016, fazendo-o para contratação de empresas e fornecedoras para aquisição de instrumental e equipamentos para neurocirurgia, para atender as necessidades do Hospital Regional Tibério Nunes, optando assim pela melhor proposta à administração, ofertada pelo licitante: **REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 06.861.405/0001-09, no lote I com o lance no valor de R\$ 394.205,86 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). Devido à ausência de Propostas, o **LOTE II** restou Deserto e no **LOTE III** – desclassificado, devido licitante apresentar proposta acima do valor estimado pelo HRTN.

Floriano (PI), 26 de dezembro de 2016.

Paulo Régio Macedo Bonfim

Dir. Hospital Regional Tibério Nunes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

O Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Pregoeira, bem como pelo parecer da Assessoria, HOMOLOGAR o pregão Presencial registrado sob o nº 007/2016, fazendo-o para contratação de empresas para aquisição de serviços de radiologia com emissão de laudos, visando atender as necessidades do Hospital, optando assim pela melhor proposta à administração, ofertada pelo licitante no lote I: **MARTINS AUGUSTO S/C LTDA-ME**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 10.715.699/0001-13, com o lance no valor global de R\$ **334.380,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Floriano (PI), 26 de dezembro de 2016.

Paulo Régio Macedo Bonfim

Dir. Hospital Regional Tibério Nunes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

O Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Pregoeira, bem como pelo parecer da Assessoria, HOMOLOGAR o pregão Presencial registrado sob o nº 08/2016, fazendo-o para contratação de empresas para aquisição de serviços de telemedicina com atendimento de urgência e emergência; visita horizontal na UTI e discussões de temas médicos, visando proporcionar o desenvolvimento à assistência à saúde e sobretudo, de educação permanente que resulte na qualidade do atendimento, optando assim pela melhor proposta à administração, ofertada pelo licitante no lote I: **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita pelo CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, com o lance no valor global de R\$ **242.400,00** (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Floriano (PI), 26 de dezembro de 2016.

Paulo Régio Macedo Bonfim

Dir. Hospital Regional Tibério Nunes

Of. 137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO  
CONTRATO Nº 09/2015.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE;

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.775.435/0001-10

**CONTRATADO:** RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA-ME (INFOART INFORMÁTICA).

**CNPJ DO CONTRATADO:** 14.352.577/0001-77

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração de 25% do valor do contrato em razão dos acréscimos nos quantitativos dos materiais a serem fornecidos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 de Dezembro de 2016, respeitando a vigência do Contrato Inicial.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Respeitando o prazo de execução do contrato inicial.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.520,70 (Sete mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

**NATUREZA DE DESPESA:** 339030.

**FONTE DE RECURSO:** 00. TESOURO ESTADUAL.

**SEGNETÁRIOS DO ADITIVO:**

PELA CONTRATANTE: GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA /SETRE

PELA CONTRATADA: HÉLIO CRONEMBERGER ARAÚJO/Repres.da Contratada.

Of. 283





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



## **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e DARLINE CARVALHO SILVA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Sr. DARLINE CARVALHO SILVA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e IVAN FONTENELE GOMES. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e o Sr. IVAN FONTENELE GOMES. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LUDNILANNE DE MOURA SANTOS. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Sr. LUDNILANNE DE MOURA SANTOS. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e BISMARCK GRADVOHLBOIM DE ÁREA LEÃO. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e o Sr. BISMARCK GRADVOHLBOIM DE ÁREA LEÃO. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JOSÉ ANTÔNIO DIAS FILHO. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DIAS FILHO. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (SPA). **Valor mensal:** conforme a quantidade de plantões, sendo o plantão de 12h, com valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Sr. DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e BLANGE YTAMARA R. SOARES. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA. **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Sr. BLANGE YTAMARA R. SOARES. **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpi@hotmail.com](mailto:hpmpi@hotmail.com)  
**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/**

**2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e GABRIELA MARTINS MACEDO DE ALENCAR MAIA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015.

**Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. GABRIELAMARTINS MACEDO DE ALENCAR MAIA **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JOELMA CASTRO SOUSA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. JOELMA CASTRO SOUSA **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA SANDRA ALEXANDRINO DE VASCONCELOS **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015.

**Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. MARIA SANDRA ALEXANDRINO DE VASCONCELOS **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e FRANCISCA REIJANE DOS SANTOS LIMA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro

de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. FRANCISCA REIJANE DOS SANTOS LIMA **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ELISANGELA MARIA DOS SANTOS LIMA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. ELISANGELA MARIA DOS SANTOS LIMA **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIADO SOCORRO SILVA CHAVES **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. MARIADO SOCORRO SILVA CHAVES **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LISMARADA SILVA FERREIRA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Srª. LISMARADA SILVA FERREIRA **Informações:** Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmp@hotmai.com](mailto:hpmp@hotmai.com)

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e TELMA SANTOS DO ROSARIO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 **Fundamentação Legal:** Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho

de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. TELMA SANTOS DO ROSÁRIO Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MISS-LENE FERREIRA FERNANDES Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MISS-LENE FERREIRA FERNANDES Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DO SOCORRO GOMES Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MARIA DO SOCORRO GOMES Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e NILZARA COSTA ARAÚJO Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00

(Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. NILZARA COSTA ARAÚJO Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e CARLENE MARIA NUNES DA SILVA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. CARLENE MARIA NUNES DA SILVA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ELVIRA SANTANA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. ELVIRA SANTANA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA PERPETUA CORREIA FERREIRA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MARIA PERPETUA CORREIA FERREIRA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)



## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ROCHELY NAYRA ALVES DOS SANTOS Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. ROCHELY NAYRA ALVES DOS SANTOS Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e DOMINGAS REIJANE SARAIVA ARAGÃO Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. DOMINGAS REIJANE SARAIVA ARAGÃO Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e IVANETE BARBOSA DOS SANTOS Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR

QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. IVANETE BARBOSA DOS SANTOS Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEITÃO Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTETERAPEUTA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEITÃO Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ANTÔNIA ERILANE DIAS Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. ANTÔNIA ERILANE DIAS Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JULIANA DOS SANTOS CUNHA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017 Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. JULIANA DOS SANTOS CUNHA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA GORETH DOS SANTOS AZEVEDO Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei

Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MARIA GORETH DOS SANTOS AZEVEDO. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 008/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e FRANCISCA MARIA FIGUEIRAS DA ROCHA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. FRANCISCA MARIA FIGUEIRAS DA ROCHA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 014/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ADRIANE SOARES DA ROCHA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA. **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e

quinhentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. ADRIANE SOARES DA ROCHA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e WYRGILIO SALES MACHADO VIEIRA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO. **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. WYRGILIO SALES MACHADO VIEIRA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 023/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARCOS DALTA DE SOUSA. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. MARCOS DALTA DE SOUSA. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 025/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e DEUSIMAR DE MELO ARAÚJO. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Sr<sup>a</sup>. DEUSIMAR DE MELO ARAÚJO. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)



## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e VALTER JOSÉ JANUÁRIO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. VALTER JOSÉ JANUÁRIO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LUIZAMARIA SILVA DE OLIVEIRA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. LUIZAMARIA SILVA DE OLIVEIRA **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LUDEMILA SIPAUBA MARTINS **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR

QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. LUDEMILA SIPAUBA MARTINS **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARLA MOTA FERREIRA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MARLA MOTA FERREIRA **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MÁRCIA DA SILVA LIMA SANTOS **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MÁRCIA DA SILVA LIMA SANTOS **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e FRANCISCA VILANI AMORIM DE ARAÚJO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. FRANCISCA VILANI AMORIM DE ARAÚJO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

## **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e TERESA CRISTINA DA SILVA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014

e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e SOLON NETO LIMA DE ALMEIDA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. SOLON NETO LIMA DE ALMEIDA **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MAGNA LÚCIA DOS SANTOS **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MAGNA LÚCIA DOS SANTOS **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JOÃO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. JOÃO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JEANE MARIA FERREIRA DA SILVA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014

e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. JEANE MARIA FERREIRA DA SILVA **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e MARIA DE JESUS CARVALHO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. MARIANE DE JESUS CARVALHO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ELIANE MARIA DE ARAÚJO **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. ELIANE MARIA DE ARAÚJO **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e CLEIDINALDA MENDES BRAZ **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. CLEIDINALDA MENDES BRAZ **Informações:** Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpii@hotmail.com](mailto:hpmpii@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 – DG/HPM**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LUZENIRA RIBEIRO DA SILVA **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) **Fonte de recurso:** 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014



e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. LUZENIRA RIBEIRO DA SILVA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e SILVIA HELENA DE OLIVEIRA MATOES Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. SILVIA HELENA DE OLIVEIRA MATOES Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e LEONARDO DE AQUINO CHAVES Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. LEONARDO DE AQUINO CHAVES Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e DEYSE MAYSE ALVES DASILVA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. DEYSE MAYSE ALVES DA SILVA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e KÁTIA CARDOSO DA SILVEIRA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho

de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. KÁTIA CARDOSO DA SILVEIRA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e GAUBELINE TEIXEIRA FEITOSA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr<sup>a</sup>. GAUBELINE TEIXEIRA FEITOSA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JOSÉ BATISTA VIEIRA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. Signatários: José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. JOSÉ BATISTA VIEIRA Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

#### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e CLÉCIO MIRANDA RODRIGUES Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00



(Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. CLÉCIO MIRANDA RODRIGUES Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e KÁTIA REGINA RODRIGUES PEREIRA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. KÁTIA REGINA RODRIGUES PEREIRA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

### **EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ERIDENAR MENDES DA SILVA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. ERIDENAR MENDES DA SILVA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

### **EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013– DG/HPM**

Espécie: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e ROSÂNGELA MARIA DA COSTA Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Fonte de recurso: 100 Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Decreto Estadual nº. 15.971, de 16 de março de 2015. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2017. **Signatários:** José Adersino Alves de Moura – CEL RR QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. ROSÂNGELA MARIA DA COSTA Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, [hpmppi@hotmail.com](mailto:hpmppi@hotmail.com)

**Of. 605**



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

**IDEPI**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: nº 024/2016;  
Tomada de Preços: nº 004/2016;  
Contrato: nº 023/2016;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA PANORAMA LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;  
Fonte de Recursos: 12/00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);  
Data da Assinatura: 20/12/2016;  
Assinaturas: Juraci Filho Leite Santana e José Ribamar Bastos pelo IDEPI e Domingos Carvalho Lopes da Silva, pela empresa contratada.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo: nº 296/1998;  
Concorrência: nº 001/98;  
Contrato: nº 017/1998;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA GETEL LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 332 (Trezentos e trinta e dois) dias;  
Fonte de Recursos: CODEVASF/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 22/12/2016;  
Assinaturas: Juraci Filho Leite Santana e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Romildo Rodrigues Nogueira Júnior, pela empresa contratada.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: nº 059/2015;  
Concorrência: nº 001/2015;  
Contrato: nº 011/2015;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA F RAMALHO LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 23/12/16;  
Assinaturas: Juraci Filho Leite Santana e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Francisco Ramalho de Carvalho Filho, pela empresa contratada.

**Of. 1155**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Picos – PI, por intermédio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, procedem, em defesa do interesse público **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGAÇÃO PRESENCIAL - SRP Nº 078/2016**, o qual tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de picos e suas secretarias no ano de 2017, em razão da necessidade de adequação e correção do termo de referência do Edital.

Picos - PI, 26 de novembro de 2016

Francisco Romulo do Nascimento Costa  
Pregoeiro

P. P. 21450



### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 032/2016

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para a Execução dos Serviços de Restauração em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, da Rodovia PI – 141, trecho: Entrº PI – 140 (Canto do Buriti) / Brejo do Piauí / São João do Piauí com 77,33 km de extensão. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$ 11.284.815,60 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital.

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2016.

**Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso**  
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:  
Engº José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 793**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/085/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3103/16

**OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2017, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ, na Rodovia PI – 392 trecho: Bom Jesus/ Currais/ Serra do Uruçui / Baixa Grande do Ribeiro, sub-trecho: Estaca 10807 / Baixa Grande do Ribeiro, com 16,500Km de extensão, seguindo Instrução Normativa CGE nº 01/2013 em seu art.4º.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.556.003,44 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, três reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – Op. de Crédito Internos; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

**ASSINATURAS:** Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Engº. José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 271**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/012/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2717/16

**OBJETO:** a para revisão dos quantitativos da planilha orçamentária, com decréscimo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Avenida Neném Napoleão, Rua Januário Chaves, Avenida Nicodemos Lourenço Jorge, Avenida Domingos Lourenço (lote I); Avenida Domingos Lourenço (trecho II), com área total de 19.898,74m², na cidade de Lagoinha do Piauí.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2016.

**DATA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2016.

**VALOR:** o valor inicial do contrato e R\$ 942.698,34 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 804.669,12 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), com decréscimo de R\$ 138.029,22 (cento e trinta e oito mil, vinte e nove reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários, 16 – OP de Crédito Interna e 17 – Op. de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

**ASSINATURAS:** Engº João de Britto Raposo Filho (Diretor Geral em Exercício do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Representante Legal/ Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Engº. José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 266**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/018/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3104/16

**OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2017 do Contrato referenciado, pertinente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo da Rodovia PI-111, trecho: Entr. PI-110 (Barras)/Piripiri, com extensão de 54,85Km, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art.4º.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.011.452,45 (dezesete milhões, onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – OP de Crédito Internos (Pro-Desenvolvimento II); Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

**ASSINATURAS:** Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Engº. José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 268**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/025/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº3106/16

**OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2017 do Contrato referenciado, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD com Banho Diluído no prolongamento da Av. José Virgílio Ribeiro – Belém do Piauí, Trecho: Igreja Matriz / Estádio Municipal / Rodovia de ligação, com 1,196 km de extensão, com extensão de 54,85Km, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art.4º.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.414.759,07 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 11 - CIDE; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.251 – Prestação de Assistência Rodoviária e Mobilidade Urbana aos Municípios; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

**ASSINATURAS:** Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 270**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/059/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº3105/16

**OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2017 do Contrato referenciado, pertinente à Execução dos Serviços do Sistema Viário da cidade de Simplício Mendes: Av. Miguel Crispim (Travessia Urbana da BR – 020) / Av. Sérgio Ferreira (Acesso à BR – 020) / Contorno Rodoviário da cidade de Simplício Mendes, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art.4º.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.902.695,89 (seis milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – OP de Crédito Internos (Pro-Desenvolvimento II); Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

**ASSINATURAS:** Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 267**

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/012/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº3009/16

**OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2017 do Contrato referenciado, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Avenida Neném Napoleão, Rua Januário Chaves, Avenida Nicodemos Lourenço Jorge, Avenida Domingos Lourenço (lote I); Avenida Domingos Lourenço (trecho II), com área total de 19.898,74m², na cidade de Lagoinha do Piauí, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art.4º.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DO ADITIVO:** 12 de dezembro de 2016.

**VALOR:** R\$ 804.669,12 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários, 16 – OP de Crédito Interna e 17 – Op. de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

**ASSINATURAS:** Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Representante Legal/Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 269**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016  
NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA

CNPJ DO CONTRATADO: 12.231.343/0001-46

**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter a sua vigência até o dia 20 de abril de 2017, para execução e recebimento da obra, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, bem como alterar a CLÁUSULA SÉTIMA-DO VALOR DO CONTRATO, acrescentando o valor de R\$ 102.637,88 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, oitenta e oito centavos) passando o contrato a ter o valor de R\$ 774.794,93 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais, noventa e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/04/2017

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20/04/2017

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/12/2016

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

## EXTRATO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

**Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2016 o ESTADO DO PIAUÍ, através da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER e a G.M. DE MOURA BARROS-ME firmaram TERMO DE AJUSTES DE CONTAS nas condições a seguir:**

**OBJETO:** O presente ajuste de contas tem como objeto a liquidação do valor devido pela Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL à empresa G.M. DE MOURA BARROS ME, relativo ao pagamento de locação de 05 (cinco) vagas de estacionamento para veículos oficiais desta CDSOL, referente ao mês de Novembro, conforme processo administrativo nº. 281/2016.

**DO VALOR:** O valor devido ao credor é de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que serão pagos com recursos alocados na fonte 00, elemento de despesa 339039.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64 e art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO E GILDETE MARIA DE MOURA BARROS

**Of. 288**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

## EXTRATO DO CONTRATO 132/2016

**CONTRATO:** Nº 132/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 57/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** EVIDENCY EVENTOS LTDA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.365.174/0001-74  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA VISANDO A PROMOÇÃO TURISTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/Emenda Parlamentar  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e João Eduardo Silva e Lima pela empresa Evidency Eventos.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO 135/2016

**CONTRATO:** Nº 135/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 60/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** ED VAZ LTDA ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 15.127.702/0001-08  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA VISANDO A PROMOÇÃO TURISTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/Emenda Parlamentar  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e Deborah Vaz Araújo pela empresa Ed Vaz Ltda Me

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO 143/2016

**CONTRATO:** Nº 143/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 68/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** EVIDENCY EVENTOS LTDA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.365.174/0001-74  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA VISANDO A PROMOÇÃO TURISTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/Emenda Parlamentar  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e João Eduardo Silva e Lima pela empresa Evidency Eventos.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO 145/2016

**CONTRATO:** Nº 145/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 70/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** EVIDENCY EVENTOS LTDA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.365.174/0001-74  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA VISANDO A PROMOÇÃO TURISTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/Emenda Parlamentar  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e João Eduardo Silva e Lima pela empresa Evidency Eventos.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 210

## EXTRATO DO CONTRATO 131/2016

**CONTRATO:** Nº 131/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 077/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** E.F. COSTA LIMA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 04.320.027/001-12  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** Concessão de patrocínio para a realização do réveillon tropical no município de Luís Correia - PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 95 dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e Edivaldo Francisco Costa Lima, Representante da Empresa E.F costa lima me

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO 142/2016

**CONTRATO:** Nº 142/2016  
**NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 67/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** EVIDENCY EVENTOS LTDA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.365.174/0001-74  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA VISANDO A PROMOÇÃO TURISTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/Emenda Parlamentar  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e João Eduardo Silva e Lima pela empresa Evidency Eventos.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 210-A



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº:** 0027786/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 do Pregão Eletrônico nº 004/2016 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal (Ministério da Justiça).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.  
**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.  
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital nº 04/2016 (Item 2 – Grupo 1) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2016  
**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12122902039.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSO:** 00  
**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí; Pela Contratada: Jeferson Thomas e Diego Oscar Camusso.

Of. 306



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219.c/16**

**Número do Processo de Inexigibilidade:** AA.021.1.002342/16  
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
**CNPJ do Contratante:** 05.782.352/0001-60  
**Contratado (a):** NOVAPRODUÇÕES  
**CNPJ do Contratado:** 10.390.309/0001-99  
**Resumo do Objeto do Contrato:** mostra cultural no município de Alto Longa – PI.  
**Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte dias)  
**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte dias)  
**Data da Assinatura do Contrato:** 26/10/2016  
**Valor Global:** 100.000,00 (Cem Mil Reais)  
**Ação Orçamentária:** 51101  
**Natureza de Despesa:** 3390.39  
**Fonte de Recursos:** 0100001001  
**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Fábio Núñez Novo  
Pela Contratada: Romário de Oliveira Carvalho

Of. 159

## OUTROS

**INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MAIOR, CNPJ: 03.708.132/0001-60, requereu a SEMAR a Autorização e Outorga Preventiva, para perfuração de 01 poço tubular na Av. Dep. Raimundo Holanda, Sub-bacia do Rio Longá, Aquífero Cabeças, Piripiri – PI. Coordenadas Geográficas: 04°16'10.40" Lat. Sul e 41°46'3.63" Long. Oeste, para reservar 2.628 m³/h ano, para uso de abastecimento humano.**

**CLINICA DO RIM DE PIRIPIRI, CNPJ: 18.110.039/0001-27, requereu a SEMAR a Autorização e Outorga Preventiva, para perfuração de 01 poço tubular na Av. Hamilton de Sousa Cavalcante, Sub-bacia do Rio Longá, Aquífero Cabeças, Piripiri – PI. Coordenadas Geográficas: 04°16'28.6" Lat. Sul e 41°46'01.7" Long. Oeste, para reservar 3.066 m³/h ano, para uso de abastecimento humano.**

P. P. 21448

EDITAL

A empresa **J. S. DE LIMA TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS - ME**, inscrita no CNPJ: 21.204.196/0001-06, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – TPP**, para o transporte de combustível no Estado do Piauí, situada na Fazenda Povoado Estevão, zona rural do município de São João da Canabrava-PI.

EDITAL

A **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.343.492/0499-94, torna público que **REQUEREU** à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA** de um Poço Tubular, no CONDOMÍNIO TERRAZZO POTI, situado na Rua Engº. Eduardo Freitas, s/n – Bairro Gurupi, no município de Teresina-PI.

**Empreendimento:** Captação de Água **Fonte:** Poço Tubular

**Coordenada Geográfica:** 05°05'27,91" e 42°45'01,64"

**Bacia:** Rio Parnaíba **Sub-bacia:** Rio Poti

**Volume (m³/ano):** 127.750 **Finalidade:** Consumo Humano

P. P. 21446

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO PIAUÍ – ASRHEPI**

O presente estatuto regula as atividades desta associação, sendo composto por 73 artigos, distribuído nestes, quatro títulos, configurando desta for a Lei Maior desta associação.

P. P. 21445

**SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS (Posto São José) CNPJ 11.509.851/0001-80, empresa do ramo de revenda de combustíveis, com sede na cidade de São José do Divino – PI, torna público que requereu junto à SEMAR a mudança de titularidade da Licença de Operação (LO) com número/processo: D000797/15 – 008486/13.**

**Francisco Antonio de Sampaio Fontenele**  
Representante Legal

P. P. 21449



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Helder Sousa Jacobina*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

